ATA Nº 3

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024: - - - - - - -

- Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos registando-se a falta da Vereadora Maria Fabíola dos Santos Oliveira por se encontrar doente. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO -** O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: ◈ **Sessão Solene Comemorativa do Dia da Cidade -** O Teatro Municipal Sá de Miranda acolheu, este sábado, a Sessão Solene do Dia da Cidade, cerimónia que incluiu a atribuição de títulos honoríficos de Cidadão de Honra, Cidadão Honorário, Cidadão de Mérito, Instituição de Mérito e Empresa de

Mérito, galardões que prestam homenagem às personalidades, às instituições e empresas que, nas mais diversas áreas, se destacaram pelos notáveis serviços prestados a Viana do Castelo, ao país e ao mundo através do seu trabalho, da sua arte ou da sua dedicação. No discurso de abertura da sessão, o Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, defendeu a regionalização e focou-se nos 50 anos do 25 de Abril. ◈ **25.º Meia Maratona Manuela Machado -** Perto de 4 mil atletas correram no passado domingo a 25° Edição da Meia Maratona Manuela Machado e participaram na Caminhada Solidária Viana Fica no Coração. O vianense Hélio Gomes do Clube Sporting de Portugal venceu em masculinos, enquanto que, em femininos, foi a atleta Susana Cunha do Recreio Desportivo de Águeda, que subiu ao topo do pódio. A festa do Atletismo de Viana do Castelo é já uma imagem de marca de Viana do Castelo, que assinalou 176 anos de elevação a cidade também com desporto. ◈ **Apresentação do Tomo 57 dos Cadernos Vianenses -** A Câmara Municipal lançou, no âmbito das comemorações dos 176 anos de elevação de Viana a cidade, o tomo 57 dos "Cadernos Vianenses". A publicação municipal reúne um conjunto de textos, artigos, opiniões, ideias e testemunhos que representam o perpetuar do passado, valorizando o presente e preparando o futuro, e foi classificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, como "a celebração da identidade coletiva dos vianenses". A edição, um dos mais bem-sucedidos projetos editoriais da autarquia, foi coordenada por Rui A. Faria Viana e assume-se também como uma verdadeira homenagem ao autor de literatura infantil, poeta, ensaísta, tradutor e dramaturgo António Manuel Couto Viana. Assim, este tomo inicia com Centenário do Nascimento de António Manuel Couto Viana, com 15 textos em torno desta personalidade vianense. No final da apresentação desta edição, foi ainda inaugurada a exposição "Marginal Viana do Castelo Memória Anacrónica", a partir dos espólios fotográficos de "Arquivo e Memória" de Gualberto Boa-Morte. Manuel Filgueiras Tilve e Severino Costa e o Fundo Postal.◈ **Eleição para a presidência da Assembleia Geral da Comunidade Portuária**

- A autarquia tomou posse na Assembleia Geral da Comunidade Portuária de Viana do Castelo, uma associação de direito privado que integra diversas entidades com interesse no desenvolvimento e ordenamento do Porto de Viana do Castelo, seja na sua promoção e divulgação como entidade parceira no crescimento do negócio, seja no crescimento do negócio, da riqueza e do emprego na região que o porto serve.◈ **Sorteio "Viana é Natal 2023" -** A Associação Empresarial de Viana do Castelo promoveu, conjuntamente com a autarquia, o sorteio do Concurso "Viana é Natal 2023". Dos dez mil cupões a sorteio, foram atribuídos onze vouchers no valor global de 1400 euros nos 99 estabelecimentos comerciais aderentes. ◈ **Viana do Castelo é o décimo concelho mais exportador do Norte -** Viana do Castelo é o décimo concelho mais exportador do Norte, de um total de 86, e cresceu 1,4% no terceiro trimestre de 2023 face ao período homólogo do ano anterior. Os dados foram apresentados no boletim trimestral elaborado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) e refere-se ao terceiro trimestre do ano passado, tendo como fonte o INE, Estatísticas do Comércio Internacional. No quadro Exportações nos 20 concelhos mais exportadores do Norte, Viana do Castelo aparece na 10º posição, registando sempre variações positivadas nos diversos trimestres de 2023 (1º trimestre, 20,8%; 2º trimestre, 4,1%; 3º trimestre, 1,4%). De acordo com o boletim trimestral, as exportações de bens nos municípios do Norte diminuíram 6,9% no terceiro trimestre de 2023 face ao período homólogo de 2022, mas, mesmo assim, a redução do Norte do país foi inferior aos números nacionais. (a) Luis Nobre.". **2. VOTO DE LOUVOR -** O Presidente da Câmara apresentou o voto de louvor que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE LOUVOR PÚBLICO - CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2023 - PERSONALIDADES, VOLUNTÁRIOS, AUTARCAS, COLABORADORES, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DIVERSAS -** Viana do Castelo terminou o ano desportivo de 2023 em apoteose com a eleição de Melhor Cidade Europeia do Desporto. Esta distinção reconhece o trabalho desenvolvido ao longo do ano e é justo que a Câmara Municipal e o

seu executivo reconheçam aqui um conjunto de personalidades, voluntários, autarcas, colaboradores, associações e entidades diversas, fundamentais para o sucesso deste grande desafio, superado com todo o brio e profissionalismo. Foram 512 eventos, 250 mil participantes, 450 mil pessoas na assistência, 2.800 entidades organizadoras e 8.500 voluntários envolvidos, mas há os que, de uma forma altruísta e capaz, se entregaram neste grande desafio. Primeiro, destacar o trabalho dos elementos das forças de segurança, nomeadamente da PSP e GNR de Viana do Castelo, da Polícia Marítima e Capitania do Porto de Viana do Castelo. Depois, a devida vénia à nossa mascote Santiago, brilhantemente personificada pelo jovem Rui Branco, na maior parte das vezes, e que de forma voluntária, conseguiu transformar a nossa mascote na imagem viva da Cidade Europeia do Desporto e dos seus princípios. O registo fotográfico, de vídeo e a divulgação dos mais de quinhentos eventos foi também fundamental para o sucesso do evento, sendo de realçar a prestação dos colaboradores voluntários, nomeadamente, Leonor Lima e a Beatriz Gonçalves (estagiárias da Escola Secundária de Monserrate), Manuel Felgueiras (estagiário e voluntário da ETAP), Alexandre Alves e Rossana Ferreira (estagiários da ETAP) e José Amaro (voluntário). Os colaboradores da autarquia merecem, também, o devido louvor público, com destaque para as áreas diretamente envolvidas no projeto, sendo de realçar os colaboradores municipais do Departamento de Planeamento Estratégico, os funcionários da Divisão de Desporto Saúde e Promoção de Estilos Saudáveis, do Departamento de Educação, Conhecimento, Cultura e Património os funcionários das Divisões da Biblioteca, da Educação e da Cultura, do Departamento de Serviços Integrados os funcionários da Divisão de Gestão de Equipamentos nomeadamente as UO de Telecomunicações e Energia e Centro Cultural, do Departamento de Gestão Territorial e Sustentabilidade, os funcionários da Divisão de Ambiente e Alterações Climáticas nomeadamente as UO CMIA e Gabinete Florestal, e ainda dos serviços da UO de Comunicação, Gabinete de Design e Memória Fotográfica, dos Bombeiros Sapadores e dos

Serviços Municipalizados de Viana do Castelo. Por fim, aos que organizaram, participaram e trabalharam diariamente pelo desporto do concelho e nos eventos que decorreram em 2023, nomeadamente os dirigentes, atletas, voluntários, etc, bem como, os clubes, as associações e as entidades que promoveram todos os eventos do ano tendo revelado o profissionalismo, que nos habituaram durante a sua história. De realçar que as nossas associações são os motores do desporto concelhio, ao cativarem as camadas mais jovens para as atividades desportivas, constituindo dessa forma a alma do desporto de Viana do Castelo. Termina-se valorizando todos os que corporizaram os princípios desta Cidade Europeia do Desporto e se dedicam ao desporto informal, quer seja em caminhadas, quer em participações em eventos diversos. Estão, pois, todos de parabéns pois os estilos de vida saudável, bem patentes na candidatura inicial, eram um dos seus grandes desígnios. Assim, e pela importância de todos e de cada um e pelo papel preponderante para o sucesso deste grande desafio, que culmina com a eleição de Viana do Castelo como Melhor Cidade Europeia do Desporto, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto de Louvor Público e de Reconhecimento a todos os que para ela contribuíram. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **3. VOTO DE LOUVOR -** O Presidente da Câmara apresentou o voto de louvor que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE LOUVOR PÚBLICO - CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2023 – CAPITÃO DA GNR PEDRO COSTA -** Em 2023, o projeto Cidade Europeia do Desporto promoveu um total de mais de quinhentos eventos desportivos. A estes, somam-se os múltiplos eventos culturais e sociais que, anualmente, preenchem a agenda do Município e que tornaram o ano de 2023 num desafio, nomeadamente para quem coordena as forças de segurança. Assim, propõe-se um Louvor

Público ao Capitão Pedro Costa, do Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana de Viana do Castelo, pelo brio e profissionalismo demonstrado aquando da organização dos operacionais que coordena, nomeadamente nos eventos maiores que percorreram grande parte das nossas freguesias. Por todas as qualidades profissionais demonstradas, e pelo seu compromisso com a causa pública, atribui-se um voto de Louvor Público pelos relevantes serviços prestados ao Município. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **4. VOTO DE LOUVOR -** O Presidente da Câmara apresentou o voto de louvor que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE LOUVOR PÚBLICO - CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2023 - COMISSÁRIO DA PSP MARCO COSTA PEREIRA -** Em 2023, o projeto Cidade Europeia do Desporto promoveu um total de mais de quinhentos eventos desportivos. A estes, somam-se os múltiplos eventos culturais e sociais que, anualmente, preenchem a agenda do Município e que tornaram o ano de 2023 num desafio, nomeadamente para quem coordena as forças de segurança. Por isso, propõe-se um Louvor Publico ao Comissário Marco Costa Pereira, do Comando Distrital de Polícia de Segurança Pública de Viana do Castelo, pelo acompanhamento assíduo dos eventos que decorreram no âmbito da Cidade Europeia do Desporto. Sem a sua capacidade de liderança e de coordenação, não estariam garantidas as condições para que estes decorressem com toda a normalidade e segurança. Pelo exposto, é atribuído Louvor Publico pelo rigor, competência, empenho e dedicação nos serviços prestados à causa pública e ao Município. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale,

Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **5. VOTO DE LOUVOR -** O Presidente da Câmara apresentou o voto de louvor que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE LOUVOR PÚBLICO - CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2023 - COMISSÁRIO DA PSP MIGUEL ÂNGELO ARAÚJO -** Em 2023, o projeto Cidade Europeia do Desporto promoveu mais de quinhentos eventos desportivos. A estes, somam-se os múltiplos eventos culturais e sociais que, anualmente, preenchem a agenda do Município e que tornaram o ano de 2023 num desafio ainda maior, nomeadamente para quem coordena as forças de segurança. Por isso, propõe-se louvar publicamente o Comissário Miguel Ângelo Araújo, do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Viana do Castelo, pelo serviço prestado ao Município, no extraordinário apoio e coordenação das forças que coordena, fundamental na organização destes eventos. Com efeito, o Comissário Miguel Ângelo Araújo demonstrou uma excelente capacidade de liderança e organização, nomeadamente nos momentos mais desafiantes, sendo que o seu desempenho profissional e de entrega à causa pública em muito contribuiu para o sucesso deste projeto. Assim, pelos valores institucionais reconhecidos, virtudes pessoais assinaláveis, qualidades profissionais demonstradas e sacrifício pessoal, é atribuído um voto de Louvor Público pelos serviços, que são considerados extraordinariamente importantes e distintos. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **6. VOTO DE LOUVOR -** O Presidente da Câmara apresentou o voto de louvor que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE LOUVOR – IÚRI LEITÃO -** O atleta vianense Iúri Leitão voltou a fazer história no ciclismo de pista, sagrando-se trictricampeão europeu de scratch, na Holanda, depois dos títulos conquistados em 2020 e 2022 e depois de ter sido campeão mundial de ominum em 2023. O palmarés do ciclista de 25 anos aumenta a cada prova e é, desde esta vitória, o único

tricampeão europeu de scratch, acima dos dois ouros do espanhol Sebastian Mora. O atleta, natural de Santa Marta de Portuzelo, começou a carreira aos 6 anos de idade na Tensai – Santa Marta. Em 2009, conquistou a sua primeira vitória no escalão infantis numa corrida em Porriño, Espanha, levando as cores da equipa de Santa Marta ao mais alto lugar do pódio. Iúri Gabriel Dantas Leitão fez novamente história na modalidade e, quer pelo seu percurso ao longo da sua carreira, quer pela vitória recente, a Câmara Municipal aprova um voto de louvor, a endereçar ao atleta e à Federação Nacional de Ciclismo. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO: -** A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve: - "Solicitaram-nos que alertássemos o Executivo Municipal, mais concretamente a senhora Vereadora do Urbanismo, para uma situação que entendemos trazer à reunião. Em Vila Fria existe um caminho de acesso a habitações, que liga a Rua das Travessas à Rua do Padeiro. Simultaneamente, o caminho serve de acesso aos campos agrícolas situados naquela área, sendo muito utilizado por tratores. Como é possível verificar através das fotografias que trago e entrego, o piso está em muito mau estado, não reunindo as devidas condições para se transitar a pé e até de carro. A situação piora significativamente quando chove, dado que o caminho se converte num lamaçal de muito difícil passagem por pessoas e carros. Mesmo quando o tempo está seco, a passagem dos tratores agrava e cria novas depressões e sulcos criados na lama, mantendo o piso em tal estado que só os praticantes de motocross no Verão apreciam aquelas condições. Este estado de coisas merece a melhor atenção, até por razões de segurança. Justifica-se, pois, que se realize uma intervenção no local, que patentemente parece ser urgente. (a) Ilda Araujo Novo.".

INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE – O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve – "⇨**Cerimónia da comemoração do 176.º aniversário de elevação de Viana do Castelo a cidade – Distinção de 26 cidadãos com títulos honoríficos -** Enaltecer e felicitar a organização da Cerimónia da comemoração do 176.º aniversário de elevação de Viana do Castelo a Cidade com atribuição de 26 títulos honoríficos a cidadãos de Viana do Castelo, pelos momentos que proporcionou, tratou-se de um evento que dignificou o Município de Viana do Castelo, mas também felicitar o Executivo Camarário de Viana do Castelo pela dignidade e organização do evento que enalteceu ainda mais os cidadãos homenageados. ⇨ **Sinalização vertical nos acessos à Cidade de Viana do Castelo -** Atendendo ao inicio das obras de beneficiação da Avenida do Cabedelo em Darque, foi necessário alterar a postura de transito com desvios nos acessos á Cidade de Viana do Castelo no lado de Darque, se na maioria dos acessos foi colocada corretamente sinalização vertical a indicar as alterações de transito, o mesmo já não se verifica no novo acesso ao porto de mar, no sentido Porto/Viana na rotunda de Vila Nova de Anha, onde não existe sinalização visível o que implica que os automobilistas sejam induzidos a percorrer o percurso até à rotunda de Darque e voltar para trás, pelo que seria necessário colocar sinalização adequada de forma a canalizar o transito nos desvios indicados. ⇨ **Votos de Louvor -** Naturalmente que acompanhamos e enaltecemos a apresentação dos votos de louvor apresentados pelo Senhor Presidente, contudo, e conforme já tive a oportunidade de referir em outros momentos, seria necessário materializar este ato através de elementos que perpetuassem estes feitos, ou seja, alem da publicação no Diário da República da atribuição do louvor, também seria oportuno criar um elemento físico, que poderia ser um diploma, que permitisse distinguir os motivos e os méritos da atribuição do louvor. ⇨ **Convite para o Município assinar o *Tratado Plant Based* -** Recebemos através do correio eletrónico da Camara Municipal uma solicitação para que o Município assine o

Tratado Plant Based, e assumir um compromisso local a bem de um interesse global e do clima, ao apoiar a iniciativa do Plant Based Treaty - Tratado que pretende colocar os sistemas alimentares na vanguarda do combate à crise climática. Nesse sentido gostaríamos de saber qual a posição da Camara municipal quanto a este assunto. ⇨ **Ala do serviço de urgência em contentores -** Como é do conhecimento público, uma ala do serviço de urgência do Hospital Distrital de Viana do Castelo (ULSAM) funciona, há décadas, em contentores e em condições degradantes e constrangedoras para todos os profissionais de saúde, funcionários e utentes. Apesar de não ser um assunto direto do Município, seria necessário encetar diligencias junto das autoridades competentes, nomeadamente a Administração da ULSAM, no sentido de olhar para este problema que diariamente perturba e afeta todos, e dar início a um projeto no âmbito dos vários programas de financiamento em curso no sentido de resolver este assunto que, ano após ano, se perpetua e uma situação que se previa provisória já esta definitiva há vários anos. ⇨ **Mobilidade em transportes públicos entre Viana e Porto -** Tem vindo a publico, através da comunicação social, as alterações e os impactos que tem causado nos utentes dos transportes entre Viana e Porto, tendo sofrido um aumento exponencial com a alteração da forma de subsidiação das viagens por parte da Camara de Viana do Castelo. Se por um lado a Camara de Esposende mantem o apoio apostando no incremento o uso do transporte público rodoviário em detrimento do automóvel, os utentes de Viana do Castelo viram reduzido substancialmente o apoio da camara Municipal o que os tem levado a procurar outras alternativas ou até a desistir de projetos que iniciaram em momentos anteriores, nomeadamente estudantes, que perante o custo da habitação no Porto sujeitaram-se a viajar diariamente para o porto para assistir à aulas minimizando assim os custos, ou até investigadores e profissionais qualificados que se fixaram em Viana mas por vicissitudes várias tem os seus locais de trabalho na Cidade do Porto e que necessitam do transporte publico para se deslocar com frequência. Nesse sentido apelamos a que

sejam criadas alternativas, mesmo que transitórias, enquanto não se efetiva o concurso internacional para os transportes no alto Minho com o reforço do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), visto que as alternativas existentes não são comportáveis: Transporte ferroviário – o passe mensal tem um custo de 180 € acrescido de 30 ou 40 € do passe andante, o que resulta em 210 ou 220 €; Transporte rodoviário em carreira pela Nacional 13 – Viana do Castelo/Póvoa de Varzim/Porto – não existe passe e tem um custo de 217,80 € (22 dias x 2viagens x 4,95€) acrescido de 30 ou 40 € do passe andante, resulta em 247,80 € ou 257,80 € respetivamente; Transporte rodoviário e Metro – Viana do Castelo/Póvoa de Varzim (transporte rodoviário) Póvoa de Varzim/Porto (metro) com um custo de 217,80 € (22 dias x 2viagens x 4,95€) acrescido de 30 ou 40 € do passe andante, resulta em 247,80 € ou 257,80 € respetivamente. Independentemente da solução que se venha a adotar seria importante receber e reunir com a comissão de utentes no sentido de avaliar as melhores alternativas. (a) Paulo Vale.". **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLÁUDIA MARINHO:** - A Vereadora Cláudia Marinho referiu os seguintes assuntos: - ⇨A realização de uma reunião entre o Executivo e a comissão de utentes de transportes urbanos do Alto Minho; ⇨O motivo da extensãode saúde de Afife se encontrar constantemente encerrada. Esta situação tem tido como consequência a transferência de utentes para a USF Vale do Âncora, deixando um vazio de utentes das freguesias de Afife e Carreço, colocando em causa a viabilidade da mesma na freguesia; ⇨Denúncia levada até à Vereadora, da CDU sobre o prolongamento sem fim à vista do funcionamento de uma ala das urgências do Hospital de Santa Luzia em contentores. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- Relativamente às obras que estão a decorrer na Avenida do Cabedelo pediu desculpa pela fragilidade da sinalização colocada, referindo que desde o início da obra que o problema foi detetado, tendo o

empreiteiro sido contactado tendo em vista a resolução do mesmo, nomeadamente a indicação de sul para norte, que deverá ficar regularizada ainda durante o dia de hoje. Quanto às instalações da Unidade Local de Saúde, nomeadamente o facto de o serviço de urgência funcionar em contentores, esclareceu que a Câmara tem manifestado sempre a sua total disponibilidade para colaborar com a ULSAM, no Plano da Saúde. Acrescentou, ainda, que apesar de não existir descentralização nesta matéria, o Município tem apoiado muito além das suas competências, as várias ações que a Administração entende como estratégicas. E neste contexto, são vários os exemplos de necessidades que são emergentes, não só pelo tempo decorrido desde que foi implementada a solução a título precário, mas também pelo facto dessa solução precária já se encontrar desgastada, motivo pelos qual é urgente a resolução destas situações. Disse, também, que tem existido algumas dificuldades que espera que se resolvam o mais rapidamente possível, sendo uma delas a falta de nomeação do novo Conselho de Administração, pelo que com esta situação resolvida espera que a nova equipa possa vir com a vontade transformadora e inovadora de avançar e a partir dai irão ser criadas condições para que se avance de outra forma, uma vez que o Município não se pode fazer substituir à Administração na resolução dos problemas que à mesma compete. Por último, referiu que todo este processo está ainda à espera da eleição do novo Governo para se perceber se o modelo de gestão das unidades locais de saúde se vai manter. No que diz respeito aos transportes públicos de passageiros entre Viana e Porto, esclareceu que os técnicos e vereadores reuniram regularmente com as transportadoras e a CIM Alto Minho, para encontrar uma solução que desagravasse a situação dos utentes de tal serviço. Acrescentou que não se pode tratar de forma igual aquilo que é desigual, e vice-versa, concretamente os utentes que viajam para o Porto dos que viajam para Braga, Lisboa

e outros destinos. Por último, referiu que a Câmara Municipal não teve qualquer responsabilidade no incremento do custo dos bilhetes e dos passes da carreira Viana/Porto/Viana, mas que face à alteração do financiamento do sistema de transporte temos que ser rigorosos e aplicar a lei nesta matéria. Quanto à questão da extensão de saúde de Afife referiu que tem havido muita dificuldade em substituir o atual médico que tem apresentado baixas consecutivas, estando a ser desenvolvidas ações no sentido de resolução desta situação. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIAO CAMARÁRIA DE 9 DE JANEIRO** - A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(02) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - Proposta de alteração orçamental visa o reforço dos seguintes projetos: - No seguimento da instrução da DGAL foi inserida a rubrica da receita 06030108 – "ARTIGO 35º, Nº 5 DA LEI 73/2013" no valor de 2.665.274,00€ por compensação da rubrica 06030199 – OUTRAS (Comunicação DGAL em anexo); - Reforço do projeto 2023/I/2 Creche Deocriste, no valor de 296.500,00€ - Reforço do projeto 2016/I/23 - Reabilitação e Refuncionalização da Praça de Viana, no valor de 648.000,00€; - Reforço do projeto 2023/I/23 – Funicular de Sta. Luzia, no valor de 226.000;00€; - Reforço do projeto 2022/A/42 – Reabilitação das Margens do Rio Lima - REACT, no valor de 23.000;00€; - Reforço da rubrica Serviços especializados, no valor de 15.000;00€; (a) Alberto Rego.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação			Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas		Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
[1]			[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
D2		Aquisição de bens e serviços	P	6 276 309,38 €	379 000,00 €	180 000,00 €		6 475 309,38 €
D6		Aquisição de bens de capital	P	27 455 801,77 €	828 500,00 €	1 028 500,00 €		27 255 801,77 €
D7		Transferências e subsídios de capital		1 300 000,00 €	1 000,00 €			1 301 000,00 €
D71		Transferências de capital		1 300 000,00 €	1 000,00 €			1 301 000,00 €
D712		Entidades do Setor não Lucrativo	P	1 300 000,00 €	1 000,00 €			1 301 000,00 €
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				6 276 309,38 €	379 000,00 €	180 000,00 €		6 475 309,38 €
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				28 755 801,77 €	829 500,00 €	1 028 500,00 €		28 556 801,77 €
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS				35 032 111,15 €	1 208 500,00 €	1 208 500,00 €		35 032 111,15 €
TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS								
TOTAL				**35 032 111,15 €**	**1 208 500,00 €**	**1 208 500,00 €**		**35 032 111,15 €**

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA

Identificação da Classificação			Tipo	Previsões iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas
Rubricas		Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
[1]			[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
R5		Transferências e subsídios correntes		2 665 274,00 €	2 665 274,00 €	2 665 274,00 €		2 665 274,00 €
R51		Transferências correntes		2 665 274,00 €	2 665 274,00 €	2 665 274,00 €		2 665 274,00 €
R511		Administrações Públicas		2 665 274,00 €	2 665 274,00 €	2 665 274,00 €		2 665 274,00 €
R5111		Administração Central - Estado Português		2 665 274,00 €	2 665 274,00 €	2 665 274,00 €		2 665 274,00 €
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2 665 274,00 €	2 665 274,00 €	2 665 274,00 €		2 665 274,00 €
	0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2 665 274,00 €	2 665 274,00 €	2 665 274,00 €		2 665 274,00 €
	060301	ESTADO		2 665 274,00 €	2 665 274,00 €	2 665 274,00 €		2 665 274,00 €
	06030108	ARTIGO 35º, Nº 5 DA LEI 73/2013	P		2 665 274,00 €			2 665 274,00 €
	06030199	OUTRAS	P	2 665 274,00 €		2 665 274,00 €		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES				2 665 274,00 €	2 665 274,00 €	2 665 274,00 €		2 665 274,00 €
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL								
TOTAL DE RECEITAS EFETIVAS				2 665 274,00 €	2 665 274,00 €	2 665 274,00 €		2 665 274,00 €
TOTAL DE RECEITAS NÃO EFETIVAS								
TOTAL				**2 665 274,00 €**	**2 665 274,00 €**	**2 665 274,00 €**		**2 665 274,00 €**

ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS							MODIFICAÇÃO
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Inicio	Fim	2024		Períodos seguintes					
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2025	2026	2027	2028	Outros	(+/-)
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
01					EDUCAÇÃO				500 000,00 €	796 500,00 €						296 500,00 €
0101					EDUCAÇÃO BÁSICA				500 000,00 €	796 500,00 €						296 500,00 €
0101	02	2023	I	2	Creche Deocriste	02D6/07010304	01/01/2023	31/12/2025	500 000,00 €	796 500,00 €						296 500,00 €
02					CULTURA DESPORTO E LAZER				1 580 000,00 €	2 528 000,00 €						948 000,00 €
0202					DESPORTO E LAZER				1 580 000,00 €	2 528 000,00 €						948 000,00 €
020201					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO				300 000,00 €	948 000,00 €						648 000,00 €
020201	01	2016	I	23	Reabilitação e Refuncionalização da Praça de Viana	02D3/07030301	02/01/2016	31/12/2024	300 000,00 €	948 000,00 €						648 000,00 €
020202					APOIO ATIVIDADE ASSOCIATIVA DESPORTIVA				1 280 000,00 €	1 580 000,00 €						300 000,00 €
020202	02	2007	A	33	Valorizar desporto - Equipamentos		02/01/2013	31/12/2028								
020202	02	2007	A	33	OUTROS SERVIÇOS	02D7/020225			200 000,00 €	199 000,00 €						-1 000,00 €
020202	02	2007	A	33	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02D7/080701			400 000,00 €	401 000,00 €						1 000,00 €
020202	01	2015	A	9	Eventos Desportivos	02D7/020225	01/01/2015	31/12/2028	680 000,00 €	980 000,00 €						300 000,00 €
05					HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO				2 300 000,00 €	1 510 000,00 €						-790 000,00 €
0503					PLANEAMENTO				1 300 000,00 €	600 000,00 €						-700 000,00 €
050304					REGENERAÇÃO / REABILITAÇÃO URBANA				1 300 000,00 €	600 000,00 €						-700 000,00 €
05030402					ARU - DARQUE				200 000,00 €							-200 000,00 €
05030402	02	2019	I	19	Requalificação do Espaço Público Quinta da Bouça Poente	02D3/07030301	02/01/2019	31/12/2025	200 000,00 €							-200 000,00 €
05030404					ARU - FRENTE RIBEIRINHA				450 000,00 €	100 000,00 €						-350 000,00 €
05030404	01	2017	I	12	Pedonalização do Largo Santa Catarina	02D3/07030313	02/01/2017	31/12/2024	450 000,00 €	100 000,00 €						-350 000,00 €
05030405					ARU - CENTRO HISTÓRICO				650 000,00 €	500 000,00 €						-150 000,00 €
05030405	04	2020	I	47	Requalificação da Rua do Trigo, Rua Vedoria e Viela S. Domingos e Viela da Água	02D3/07030301	22/06/2020	31/12/2025	650 000,00 €	500 000,00 €						-150 000,00 €
0504					URBANIZAÇÃO				1 000 000,00 €	910 000,00 €						-90 000,00 €
050409					AQUISIÇÃO DE TERRENOS				1 000 000,00 €	910 000,00 €						-90 000,00 €
050409	01	2002	I	115	Aquisição de terrenos	02D3/070101	02/01/2010	31/12/2028	1 000 000,00 €	910 000,00 €						-90 000,00 €
08					DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				200 000,00 €	100 000,00 €						-100 000,00 €
0802					DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA				200 000,00 €	100 000,00 €						-100 000,00 €

0802	01	2022	A	41	Centro Tecnológico em Energias e Tecnologias Oceânicas	02D1/020225	01/01/2022	31/12/2024	200 000,00 €	100 000,00 €						-100 000,00 €
09					COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES				7 923 673,13 €	8 155 673,13 €						232 000,00 €
0901					CONSTRUÇÃO DE NOVAS VIAS MUNICIPAIS				7 673 673,13 €	7 679 673,13 €						6 000,00 €
0901	01	2020	I	35	Nova Travessia Rio Lima-EN 203 / ZI Deocriste e EN202 / AL Nogueira	02D3/0703030802	02/01/2020	31/12/2025	7 673 673,13 €	7 679 673,13 €						6 000,00 €
0902					VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES				250 000,00 €	476 000,00 €						226 000,00 €
090210					MOBILIDADE				250 000,00 €	476 000,00 €						226 000,00 €
090210	04	2023	I	23	Funicular Sta Luzia	02D3/07010307	01/01/2023	31/12/2024	250 000,00 €	476 000,00 €						226 000,00 €
10					AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA				989 199,84 €	400 699,84 €						-588 500,00 €
1001					SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				467 099,92 €	178 599,92 €						-288 500,00 €
1001	01	2024	I	14	Ampliação Rede Água do Concelho de Viana do Castelo_Norte 2030	02D3/07010407	01/01/2024	31/12/2025	467 099,92 €	178 599,92 €						-288 500,00 €
1002					SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS				467 099,92 €	167 099,92 €						-300 000,00 €
1002	01	2024	I	23	Ampliação Rede de Águas Residuais do Concelho de Viana do Castelo_Norte 2030	02D3/07010402	01/01/2024	31/12/2025	467 099,92 €	167 099,92 €						-300 000,00 €
1015					REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AREAS NATURAIS				30 000,00 €	53 000,00 €						23 000,00 €
1015	09	2022	A	42	Reabilitação das Margens do Rio Lima - REACT	02D5/020225	01/01/2022	31/12/2024	30 000,00 €	53 000,00 €						23 000,00 €
1017					REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS AGRICOLAS				25 000,00 €	2 000,00 €						-23 000,00 €
1017	02	2022	A	13	PIERACA - Parque Agrícola	02D5/020225	01/01/2022	31/12/2028	25 000,00 €	2 000,00 €						-23 000,00 €
11					SERVIÇOS MUNICIPAIS				250 000,00 €	252 000,00 €						2 000,00 €
1101					EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				250 000,00 €	252 000,00 €						2 000,00 €
1101	04	2005	I	1	Reabilitação Edifício Sede	02D3/0701030101	02/01/2010	31/12/2028	250 000,00 €	252 000,00 €						2 000,00 €
								TOTAL :	**13 742 872,97 €**	**13 742 872,97 €**						

A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por ultimo, pela Vereadora Ilda Araujo Novo foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve – "Declaração de voto - Considerando as informações e explicações prestadas pelo senhor Presidente e pelo senhor Chefe de Divisão, o CDS vota as propostas favoravelmente. (a) Ilda Araujo Novo.". **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (1/2024)** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- "**PROPOSTA –** APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (1/2024) - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, propõe-se que a CM de VdC delibere: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2.

Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2024 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Castelo do Neiva	20.000,00 €	Instalação de parque de atividades físicas	560/2024
S. R. Neiva	20.600,00 €	Instalação de parque infantil e de fitness - conclusão	561/2024
UF Cardielos e Serreleis	10.500,00 €	Substituição do telhado do edifício da Cantina do Jardim de Infância de Serreleis	562/2024
Total ..... 51.100,00 €			

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(04) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (1/2024)** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- "**PROPOSTA** – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (1/2024) - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo

Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baias e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2024, para o efeito, mais de 8,5 M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), propõe-se que a CM de VdC delibere: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2024 para

as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Afife	30.000,00 €	Requalificação do Caminho da Cal – 2.ª fase	563/2024
Carreço	43.000,00 €	Aquisição de trator – conclusão	564/2024
Castelo do Neiva	10.600,00 €	Requalificação de parte da Rua das Azenhas e Rua do Giestal	565/2024
Montaria	3.350,00 €	Reparação da viatura de transporte escolar	566/2024
UF Geraz Lima (Sta. Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão	60.000,00 €	Pavimentação dos Caminhos da Fonte Galhufa, Fonte da Arzela e Santiago, Ruas Fonte d'Arga, da Madorra e do Cruzeiro, Travessa do Xisto, Beco do Fial e Largo Solar da Videira	567/2024
	9 980,00 €	Reparação de pavimentos em granito na Av.ª do Antigo Concelho, Largo da Gândara e Av.ª da Igreja	568/2024
UF Torre e Vila Mou	20.000,00 €	Aquisição de viatura para transporte escolar - 1.ª fase	569/2024
UF Viana do Castelo (Sta. Maria Maior, Monserrate) e Meadela	26.000,00 €	Aquisição de viatura para transporte escolar - conclusão	570/2024
Vila Franca	24.900,00€	Beneficiação de parte do Caminho do Calvário (entre o campo de futebol e a capela de Sr.ª de Belém) - conclusão	571/2024
Total ..... 227.830,00 €			

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(05) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 02/09/2021 (REMANESCENTE) – UF NOGUEIRA, MEIXEDO E VILAR DE MURTEDA** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- "**PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 02/09/2021 (REMANESCENTE) – UF NOGUEIRA, MEIXEDO E VILAR DE MURTEDA -** A Câmara Municipal, através da deliberação camarária datada de 02/09/2021, aprovou um apoio monetário para a UF de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda destinado à instalação de infraestruturas na repavimentação das ruas: Real, St.ª Rita, Corredouras, Engenho, Travessa da Porta do Chão, Travessa da Terra Negra e Quelha das Travessas, no valor de 20.000,00

€. Havendo, neste momento, um remanescente no valor de 5.000,00 €, vem a União das Freguesias solicitar que o objeto da deliberação seja alterado conforme tabela infra:

Data deliberação	Obra	Valor remanescente	N.º compromisso	Nova obra	N.º compromisso
02/09/2021	Instalação de infraestruturas na repavimentação das ruas: Real, St.ª Rita, Corredouras, Engenho, Travessa da Porta do Chão, Travessa da Terra Negra e Quelha das Travessas	5.000,00 €	4002/2021	Reperfilamento /pavimentação da Quelha da Terronha	559/2024

Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, propondo, igualmente, que se anule o n.º de compromisso atribuído e se atribua o novo n.º de compromisso. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho.

(06) ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS – BOMBEIROS SAPADORES - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- "**PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - BOMBEIROS SAPADORES -** Durante os últimos anos verificou-se uma carência de recursos humanos ao serviço do Corpo Municipal de Bombeiros desta autarquia de Viana do Castelo, sobretudo devido às regras de aposentação destes trabalhadores. Para colmatar as lacunas elencadas, foi aberta uma escola de recrutas para recrutamento de 11 bombeiros sapadores. Foram admitidos 14 elementos que terminam o estágio no dia 19 de fevereiro. Uma vez que do procedimento resultarão certamente candidatos aprovados em estágio em número superior às vagas colocadas em concurso, e atendendo a que existem postos de trabalho vagos no mapa de pessoal da autarquia nesta área, será necessária

a abertura de novo procedimento destinado apenas a bombeiros sapadores recrutas, aprovados em estágio com classificação não inferior a 14 valores, de modo a permitir recrutar elementos para a categoria de ingresso, eventualmente atraindo bombeiros de outras corporações que se encontram na carreira e categoria de bombeiro sapador. PROPÕE-SE a abertura de procedimento concursal em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, ao abrigo do nº. 3 e 4 do artigo 30º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aplicada à Administração Local pelo n.º Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, para recrutamento de trabalhadores cujos postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal com a seguinte designação: **- 8 bombeiros sapadores, da carreira de Bombeiro Sapador;** O recrutamento efetua-se de entre trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; contudo, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho com recurso a trabalhadores com vínculo, poderão ser recrutados trabalhadores sem vínculo de emprego público previamente constituído. **A área de recrutamento circunscreve-se, conforme o artigo 15º, g) do DL 106/2002, de 13/04, na redação atual, a bombeiros sapadores recrutas, aprovados em estágio com classificação não inferior a 14 valores.** (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho.

(07) CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO VIANA CAMPING – ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o processo de concessão de exploração do Viana Camping do qual consta o programa de concurso e caderno de encargos que seguidamente se transcreve:-

"Concessão de Exploração do Viana Camping

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º
(Objeto e âmbito)

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo abre concurso público, pelo período de 30 dias, para a atribuição de concessão de exploração do Viana Camping, sito no Cabedelo, freguesia de Darque, de acordo com as condições constantes deste Programa de Concurso, respetivo Caderno de Encargos e conforme Anexo I (levantamento topográfico do espaço e cadastros).
2. Serão admitidos a concurso todas as pessoas singulares ou coletivas que apresentem proposta devidamente instruída nos termos do artigo 2.º.

Artigo 2.º
(Apresentação das propostas)

1. As propostas devem ser apresentadas em suporte de papel e redigidas em português.
2. As propostas devem ser formuladas de acordo com o Anexo II (modelo de declaração), contendo todos os elementos necessários que constam deste Programa e respetivo Caderno de encargos.
3. A proposta e os documentos que a acompanhem, devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado.
4. O invólucro referido no número anterior deverá ser encerrado num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve constar, única e exclusivamente, a identificação do concurso/procedimento.

Artigo 3.º
(Elementos das propostas)

1. As propostas devem ser instruídas com a seguinte documentação:

1.1. Documentos:

1.1.1. Cópia do CC ou BI e n.º de contribuinte, morada e telefone de contato do(a) candidato(a);

1.1.2. No caso de sociedade, certidão permanente ou, alternativamente, código de acesso à mesma;

1.1.3. Currículo profissional acompanhado dos respetivos documentos comprovativos;

1.1.4. Documento comprovativo de não dívida à Segurança Social ou comprovativo do respetivo pedido (ou permissão de acesso a favor do Município, para consulta no site oficial desta entidade);

1.1.5. Documento comprovativo de não dívida à Autoridade Tributária (ou permissão de acesso da Câmara Municipal, para consulta no Portal das Finanças);

1.1.6. Outros que o (a) candidato(a) ache por conveniente apresentar.

1.2. Elementos técnicos

1.2.1. Nota justificativa do projeto a desenvolver no espaço a concessionar, com indicação dos equipamentos e mobiliário, se aplicável;

1.2.2. Estimativa orçamental e programa de execução;

1.2.3. Valor proposto para a concessão, que não poderá ser inferior a 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).

1.3. Documentos comprovativos de que não tenha sido condenado(a):

1.3.1. por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:

1.3.2. Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

1.3.3. Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;

1.3.4. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

1.3.5. Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

1.3.6. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

1.3.7. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;

1.3.8. por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação.

Artigo 4.º
(Abertura das propostas)

A abertura das propostas terá lugar às 10h00 do primeiro dia útil após o termo do prazo fixado pela Câmara Municipal, no aviso de abertura, em cerimónia pública, perante a Comissão para o efeito nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, ou quem o substituir, podendo a nesse ato estar presentes quaisquer interessados.

Artigo 5.º
(Avaliação das Propostas)

1. A Comissão a que se refere o número anterior, examinados os documentos apresentados na proposta por cada concorrente, apensá-los-á à proposta respetiva e, lavra auto que será assinado pelos membros da Comissão.

2. Após análise das propostas, a Comissão elaborará relatório de avaliação das mesmas, indicando nele, quais os concorrentes que serão admitidos e excluídos ao concurso, as razões pelas quais o foram remetendo-o posteriormente a reunião de Câmara para deliberação sobre a adjudicação ou não da concessão.

3. Serão excluídos todos os candidatos cujas propostas não obedeçam ao estipulado nos artigos 2.º e 3.º do presente Programa.

Artigo 6.º
(Consulta do processo)

1. O processo de concurso encontra-se patente na Secção de Empreitadas e Concessões da Câmara Municipal de Viana do Castelo onde poderá ser examinado durante as horas de expediente, desde a data da publicação do aviso de abertura do concurso até ao dia e hora do respetivo ato público.

2. Os interessados poderão visitar o espaço até um dia antes da data designada para a realização do ato público, devendo para o efeito contatar a Secção de Empreitadas e Concessões da Câmara Municipal de Viana do Castelo, através do email sec@cm-viana-castelo.pt.

Artigo 7.º
(Adjudicação)

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, tendo em conta a seguinte fórmula:

PG=0,3R+0,7Q
R: Valor da renda
Q: Qualidade do projeto de exploração

1.1. Para o apuramento do valor da renda serão considerados os seguintes critérios:

10 pontos se Valor da Renda = renda mensal de 3.500,00€

15 pontos se Valor da Renda for entre 3.500,00 e 4.500,00€

20 ponto se Valor da Renda > renda mensal de 4.500,00€

1.2. Para apuramento da qualidade do projeto de exploração serão considerados os seguintes critérios:

1.2.1. Adequabilidade do projeto ao espaço existente, com uma ponderação de 60%:

1.2.1.1. Ideia/conceito a aplicar, em especial a inovação que daí advir, contemplando promoção/dinamização do turismo náutico e a capacidade para desenvolver a concessão em rede com outros empreendimentos de turismo, a nível nacional e internacional;

1.2.1.2. Organização física do espaço.

1.2.2. Currículo profissional, com ponderação de 20%:

1.2.2.1. Experiência comprovada na gestão e exploração de parques de campismo e/ou de estabelecimentos integrantes de parques de campismo (unidades de serviço);

1.2.2.2. Experiência noutros ramos.

1.2.3. Número de postos de trabalho a criar, com uma ponderação de 20%:

1.2.3.1. Até dez postos de trabalho;

1.2.3.2. Mais de dez postos de trabalho;

2. A avaliação de cada subfator de classificação de 0 a 10, sendo 4 – Insuficiente, 6 – Suficiente, 8– Bom e 10 – Muito bom.

3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que a proposta mais vantajosa não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município.

Artigo 8.º
(Desempate das propostas)

No caso de empate das propostas, prefere a proposta com mais cotação na qualidade do projeto de execução, e, mantendo-se a necessidade de desempate, a proposta que tiver mais cotação em cada um dos subfactores da qualidade do projeto de execução, por ordem pela qual vêm indicados no ponto 1.2. do artigo 7.º.

Artigo 9.º
(Contagem dos prazos)

Os prazos previstos no presente anúncio são contabilizados em dias seguidos.

Artigo 10.º
(Falsas declarações)

A prestação de falsas declarações no decorrer do presente concurso terá como desfecho a exclusão da proposta e, se aplicável, a caducidade da adjudicação, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Artigo 11.º
(Dúvidas e esclarecimentos)

1. Os interessados poderão solicitar por email ou carta, dentro dos primeiros cinco dias úteis a contar da data de publicação do anúncio esclarecimentos que se relacionem com o mesmo;
2. Os esclarecimentos previstos no número anterior devem ser prestados por escrito até ao décimo dia útil após a publicação do presente anúncio.
3. Dos esclarecimentos prestados será dado conhecimento a todos os interessados que tenham procedido ou venham a proceder ao levantamento das peças do concurso.

Artigo 12.º
(Despesas com o contrato)

Serão de conta do concorrente a quem vier a ser feita a adjudicação as despesas com o respetivo contrato.

Artigo 13.º
(Disposições Finais)

Qualquer omissão constante do presente programa, reger-se-á pelas normas dos diplomas do Código da Contratação Pública (CCP) e Código do Processo de Administrativo (CPA), na sua redação atual.

Caderno de Encargos

Artigo 1.º
(Caderno de encargos)

O presente caderno de encargos contém o articulado a incluir no contrato a celebrar na sequência da concessão da exploração do Viana Camping, sito no Cabedelo, freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo.

Artigo 2.º
(Objeto e natureza da exploração)

1. O procedimento tem por objeto a exploração do Viana Camping, sito na freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo.
2. Integram a exploração em causa todas as unidades de serviço aí integradas, designadamente as instalações de restaurante, self-service, bar, supermercado, tabacaria, outras que venham a ser criadas dentro do Parque de Campismo e tal seja expressamente autorizado pelo concedente.
3. O titular da exploração deve ter por objeto social, ao longo de todo o período de duração do contrato, as atividades que se encontram integradas na exploração.
4. A entidade concedente pode, a todo o tempo, e com salvaguarda do equilíbrio económico-financeiro da exploração, acordar com o titular da exploração alterações ao contrato.

5. A exploração tem por objeto a exploração do Parque Municipal de Campismo, cfr. levantamento topográfico e cadastros que se anexam sob o Anexo I.
6. Para efeitos do disposto no ponto anterior, consideram-se afetos à exploração, todos os bens e equipamentos existentes no estabelecimento à data de celebração do contrato.
7. O titular da exploração obriga-se, a expensas suas e durante a vigência da licença, a manter o Parque de Campismo, em bom estado de conservação, utilização, higiene, saúde e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça, plena e permanentemente, o fim a que se destina.

Artigo 3.º
(Prazo de concessão)

A concessão da exploração dos equipamentos que constituem o objeto do presente concurso será feito pelo prazo de 10 anos, a contar da data da celebração do contrato, com possibilidade de prorrogação por períodos de 1 ano, até ao máximo de 10 anos, mediante autorização da Câmara Municipal de Viana do Castelo e apresentação de plano de reinvestimento para o espaço.

Artigo 4.º
(Disposições por que se rege a exploração)

1. O contrato será reduzido a escrito e é composto pelo respetivo articulado contratual e uma cópia do mesmo caderno de encargos completada pelos seguintes elementos:
   a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pela concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
   c. O caderno de encargos;
   d. A proposta adjudicada;
   e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de o resolver, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
4. À entidade concedente reserva-se o direito de prorrogar a vigência do contrato, pelo período estritamente necessário e devidamente fundamentado, em comum acordo com o concessionário.

Artigo 5.º
(Condições gerais de exploração)

1. Na prossecução do bom funcionamento do objeto da exploração, é da responsabilidade do titular da exploração:
   a. A manutenção e conservação das instalações e bens que integram a exploração, nomeadamente, a reparação e substituição de qualquer máquina ou equipamento que se revele em más condições de funcionamento e salubridade;
   b. A limpeza do espaço objeto da exploração;
   c. O pagamento de todas as despesas decorrentes da atividade subjacente a exploração;
2. O titular da exploração só pode promover qualquer alteração ao espaço físico, seja esta funcional ou decorativa, mediante prévia autorização da entidade concedente.
3. Não é permitido o armazenamento de mercadorias e bens fora do espaço reservado para o efeito.
4. O titular da exploração deve garantir a abertura contínua do Parque de Campismo nos meses de abril a setembro, todos os dias da semana, sendo que, no restante período, não obstante a não obrigatoriedade em o manter aberto ao público é, igualmente, devido o pagamento da respetiva renda mensal.
5. O titular da exploração responde perante a entidade concedente e demais entidades fiscalizadoras, pelo funcionamento, ordem e higiene na área de atividade e envolvente, objeto da presente exploração.

Artigo 6.º
(Horário e período de funcionamento)

O horário de funcionamento poderá ser estabelecido pelo concessionário no estrito cumprimento do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Viana do Castelo (Regulamento n.º 125/2016), publicado em Diário da República, 2.ª série – n.º 23 de 3 de fevereiro de 2016.

Artigo 7.º
(Responsabilidade do titular da exploração)

1. O titular da exploração garante à entidade concedente, a qualidade da exploração, responsabilizando-se pela sua durabilidade, em permanentes e plenas condições de funcionamento e operacionalidade, ao longo de todo o período da exploração.
2. O titular da exploração deve desempenhar a atividade explorada de acordo com as exigências de um regular, continuo e eficiente funcionamento da mesma, e adotar, para o efeito, os melhores padrões de qualidade.

Artigo 8.º
(Infraestruturas e obtenção de licenças e autorizações)

1. Compete ao titular da exploração promover toda e qualquer infraestrutura necessária ao exercício da respetiva atividade, bem como requerer, custear, obter e manter em vigor todas e quaisquer licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos legais existentes, ou que vierem a existir, que para tal sejam necessários.
2. O titular da exploração deverá informar, de imediato, a entidade concedente, no caso de qualquer das licenças a que se refere o número anterior lhe forem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor.
3. A entidade concedente não se responsabiliza por limitações, condicionamentos ou recusas de autorizações ou licenças que se revelem necessários e sejam da competência de outras entidades, relativamente às atividades a desenvolver no espaço explorado.

Artigo 9.º
(Regime do Risco)

1. O titular da exploração assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes a concessão durante o prazo da sua duração, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato, nomeadamente, os riscos decorrentes da exploração, das exigências decorrentes de normas legais ou determinações administrativas e das eventuais alterações da lei geral.
2. Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do titular da exploração, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Artigo 10.º
(Responsabilidade pela culpa e pelo risco)

O titular da exploração responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem o objeto da concessão, pela culpa ou pelo risco.

Artigo 11.º
(Financiamento)

1. Caso seja necessário, o titular da exploração é responsável pela obtenção dos financiamentos necessários ao desenvolvimento de todas as atividades que integram o objeto do contrato, de forma a garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações.

2. Com vista a obtenção dos financiamentos necessários ao desenvolvimento das atividades concedidas, o titular da exploração pode contrair empréstimos, prestar garantias e celebrar com as entidades financiadoras os demais atos e contratos que consubstanciam as relações jurídicas de financiamento.
3. Não são oponíveis à entidade concedente, quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pelo concessionário nos termos dos números anteriores.
4. Não podem ser constituídas quaisquer garantias sobre o imóvel ou equipamento propriedade da entidade concedente.

Artigo 12.º
(Início da exploração)

A exploração do Viana Camping, deve iniciar-se, obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) ano após a assinatura do contrato de concessão de exploração.

Artigo 13.º
(Renda e prazo de pagamento)

1. O titular da exploração obriga-se a pagar à entidade concedente a renda mensal indicada na proposta adjudicada, junto da Tesouraria da Câmara Municipal de Viana do Castelo, sita no Passeio das Mordomas da Romaria, em Viana do Castelo, até ao dia 8 (oito) de cada mês.
2. A primeira renda será paga na data da celebração do contrato, ainda que o período remanescente do mês em causa não perfaça 30 dias de utilização das instalações.
3. O valor da renda mensal fica sujeito a atualização anual, de acordo com a aplicação da taxa de inflação do ano anterior, determinada pelo Índice de Preços do Consumidor.
4. A falta de pagamento da renda no prazo estabelecido, obriga o titular da exploração a pagar o valor correspondente ao dobro da(s) prestação(ções) em dívida, independentemente do direito à resolução da concessão pela entidade concedente, nos termos da alínea l) do artigo 20.º do presente caderno de encargos.

Artigo 14.º
(Cedência, oneração e alienação)

1. É interdito ao titular da exploração ceder, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, a exploração, ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir ou tenha por efeito, mesmo que indireto, idênticos resultados.
2. Os negócios jurídicos referidos no número anterior são inoponíveis à entidade concedente.

Artigo 15.º
(Poderes do concedente)

1. Competirá à entidade concedente:
   a. Fiscalizar o cumprimento dos deveres e obrigações do titular da exploração, impostos pelo presente, pelo programa de procedimento e pelo contrato;
   b. Fiscalizar a qualidade do serviço prestado, nomeadamente, as condições de higiene e limpeza do serviço, das instalações e da área envolvente e integrante do presente procedimento e sua deficiente ou má utilização;
   c. Controlar a exploração do serviço e, como tal, proceder a inspeções periódicas ao objeto da concessão, para verificar o cumprimento das obrigações que são impostas ao titular da exploração.
2. Durante o período de vigência do contrato de concessão, o titular da exploração obriga-se a apresentar, prontamente, as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pela entidade concedente ou por qualquer entidade por este nomeada, facultando-lhe ainda o livre acesso a todo o estabelecimento da exploração, bem como aos documentos relativos as instalações e atividades objeto da exploração, estando ainda obrigado a prestar os esclarecimentos que lhe sejam solicitados sobre esses mesmos elementos.
3. O titular da exploração deve disponibilizar gratuitamente à entidade concedente, todos os documentos e outros elementos de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos e poderes de ambos.
4. A entidade concedente, pode ordenar a realização de ensaios, testes ou exames, na presença de representantes do titular da exploração, que permitam avaliar as condições de funcionamento das instalações e equipamento, respeitantes a exploração.
5. As determinações da entidade concedente, emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam o titular da exploração, devendo este proceder a correção da situação, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta.
6. A gestão do presente contrato pertence ao Departamento de Serviços Integrados em articulação com demais divisões, no âmbito das respetivas competências.

Artigo 16.º
(Cessação)

A exploração cessa por acordo das partes, resolução, caducidade, denúncia ou outras causas previstas na lei.

Artigo 17.º
(Revogação)

1. As partes podem, a todo o tempo, revogar o contrato, mediante acordo a tanto dirigido.
2. O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito, quando não seja imediatamente executado ou quando contenha cláusulas compensatórias ou outras cláusulas acessórias.

Artigo 18.º
(Resolução)

1. Qualquer das partes pode resolver o contrato, nos termos gerais de direito, com base em incumprimento pela outra parte.
2. É fundamento de resolução o incumprimento que, pela sua gravidade ou consequências, torne inexigível à outra parte a manutenção da exploração, designadamente quanto à resolução pela entidade concedente:
   a. A violação de regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança;
   b. A utilização do prédio contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública;
   c. O uso do Parque de Campismo objeto da presente exploração para fim diverso daquele a que se destina, ainda que a alteração do uso não implique maior desgaste ou desvalorização para o imóvel;
   d. O não uso do imóvel por mais de um ano, salvo nos casos previstos no n.º 2 do artigo 1072º do CC;
   e. A cessão, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, da exploração do Parque de Campismo, quando ilícita, inválida ou ineficaz perante a entidade concedente.
3. É inexigível à entidade concedente a manutenção da exploração em caso de mora igual ou superior a três meses no pagamento da renda, encargos ou despesas que corram por conta do titular da exploração ou de oposição por este à realização de obra ordenada pela entidade concedente.
4. É ainda inexigível à entidade concedente a manutenção da exploração no caso do seu titular se constituir em mora superior a oito dias, no pagamento da renda, por mais de quatro vezes, seguidas ou interpoladas, num período de 12 meses, com referência a cada contrato.
5. É fundamento de resolução pelo titular da exploração, designadamente, a não realização pela entidade concedente de obras que a esta caibam, quando tal omissão comprometa o funcionamento do imóvel e, em geral, a aptidão deste para o uso previsto no contrato.

Artigo 19.º
(Caducidade)

1. O contrato de exploração caduca pelo decurso do prazo fixado no artigo 3.º, caso não se opera a sua prorrogação e com o início dos processos de insolvência, falência, dissolução, liquidação, cessação da atividade do titular da exploração, extinguindo-se nessa data as relações contratuais existentes entre as

partes, sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além dela.

2. No termo do contrato, não são oponíveis à entidade concedente, os contratos celebrados pelo titular da exploração com terceiros para efeitos do desenvolvimento das atividades exploradas.

Artigo 20.º
(Denúncia pelo titular da exploração)

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, após seis meses de duração efetiva do contrato, o titular da exploração pode denunciá-la, independentemente de qualquer justificação, mediante comunicação à entidade concedente com a antecedência mínima seguinte:
   a. 120 dias do termo pretendido do contrato, se, à data da comunicação, este tiver um ano ou mais de duração efetiva;
   b. 60 dias do termo pretendido do contrato, se, à data da comunicação, este tiver até um ano de duração efetiva.
2. A denúncia do contrato, nos termos dos números anteriores, produz efeitos no final de um mês do calendário gregoriano, a contar da comunicação.

Artigo 21.º
(Autorizações da entidade concedente)

1. Todos os prazos de emissão, pela entidade concedente, de autorizações ou aprovações previstas no contrato de exploração e neste caderno de encargos, contam-se a partir da data de submissão do respetivo pedido, desde que este se mostre instruído com toda a documentação que o deva acompanhar e suspendem-se com o pedido pela entidade concedente, de esclarecimentos ou documentos adicionais, e até que estes sejam prestados, ou entregues.
2. Considera-se tacitamente indeferida, qualquer autorização que não seja concedida, por escrito, no prazo fixado para o efeito.
3. Na falta de fixação de prazo para a exploração de autorizações, o prazo supletivo aplicável e de 20 (vinte) dias.

Artigo 22.º
(Resgate)

1. A entidade concedente, pode resgatar a exploração, por razões de interesse público, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.
2. O resgate é notificado ao titular da exploração com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência.

3. Em caso de resgate, o titular da exploração tem direito a receber da entidade concedente a título de indemnização, uma quantia aferida em função do investimento efetuado, calculado à taxa média de amortização legal para o tipo de equipamento considerado, e o ano de resgate face ao tempo em falta para o final da exploração.
4. O resgate determina a reversão dos bens do concedente afetos a exploração.
5. As obrigações assumidas pelo titular da exploração após a notificação do resgate, apenas vinculam a entidade concedente, quando este haja autorizado, prévia e expressamente, a sua assunção.

Artigo 23.º
(Sequestro)

1. Em caso de incumprimento grave pelo titular da exploração das suas obrigações, ou estando o mesmo iminente, a entidade concedente pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das atividades concedidas.
2. O sequestro pode ter lugar, nomeadamente, caso se verifique por motivos imputáveis ao titular da exploração:
   a. O abandono sem causa legitima do espaço objeto da exploração, entendendo-se como tal a suspensão da atividade sem causa justificada durante um prazo superior a 30 dias consecutivos ou 60 interpolados;
   b. Perturbações ou deficiências graves na organização e regular desenvolvimento da atividade objeto da exploração, ou no estado geral das instalações, máquinas e equipamentos que comprometam a continuidade e/ou a regularidade da exploração ou a integridade e segurança de pessoas e bens.
3. Em caso de sequestro, o titular da exploração suporta os encargos do desenvolvimento das atividades exploradas, bem como quaisquer despesas extraordinárias necessárias ao restabelecimento da normalidade da exploração da atividade.
4. Se o titular da exploração se mostrar disposto a reassumir a exploração e der garantias de a conduzir nos termos estabelecidos no contrato de concessão, aquela poder-lhe-á ser restituída, se assim o entender conveniente o concedente

Artigo 24.º
(Reversão de bens)

1. No termo da exploração, revertem gratuita e automaticamente para a entidade concedente, todos os bens e direitos que integram a exploração, livres de quaisquer ónus, ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do contrato.

2. O titular da exploração possui um prazo de 15 (quinze) dias para proceder a entrega do objeto da exploração.

Artigo 25.º
(Contagem de prazos)

1. A contagem de prazos previstos no contrato e no presente caderno de encargos são aplicáveis as seguintes regras:
   a. Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
   b. Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
   c. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina as 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo termina no último dia desse mês;
   d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato, não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.° dia útil seguinte.

Artigo 26.º
(Proteção e tratamento de dados pessoais)

1. O concessionário compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade concedente, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
b. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
c. Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade concedente esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
d. Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade concedente, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e. Prestar à entidade concedente toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;

f. Manter a entidade concedente informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;

g. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao concessionário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o concessionário e o referido colaborador;

h. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

i. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade concedente ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

j. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

k. Prestar a assistência necessária à entidade concedente no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

l. Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD;

m. O concessionário não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente contrato, nem o tratamento de dados pessoais de titulares da entidade concedente, sem a prévia autorização desta, dada por escrito;

n. O concessionário deve apagar todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional;

o. O concessionário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade concedente venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

2. Os dados pessoais a tratar no âmbito do contrato são, entre outros: dados de identificação pessoal e os endereços eletrónicos.

3. O concessionário deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.

Artigo 27.º
(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto as notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato, por escrito ou através de correio eletrónico.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato, devem ser comunicadas a outra parte.

Artigo 28.º
(Foro competente)

Para resolução dos litígios decorrentes do contrato de conceção, são competentes, os serviços da concedente, no caso de os mesmos poderem ser resolvidos pela via extrajudicial e o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro, no caso de verificação de impossibilidade de utilização do primeiro.

Artigo 29.º
(Legislação aplicável)

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO I – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTROS

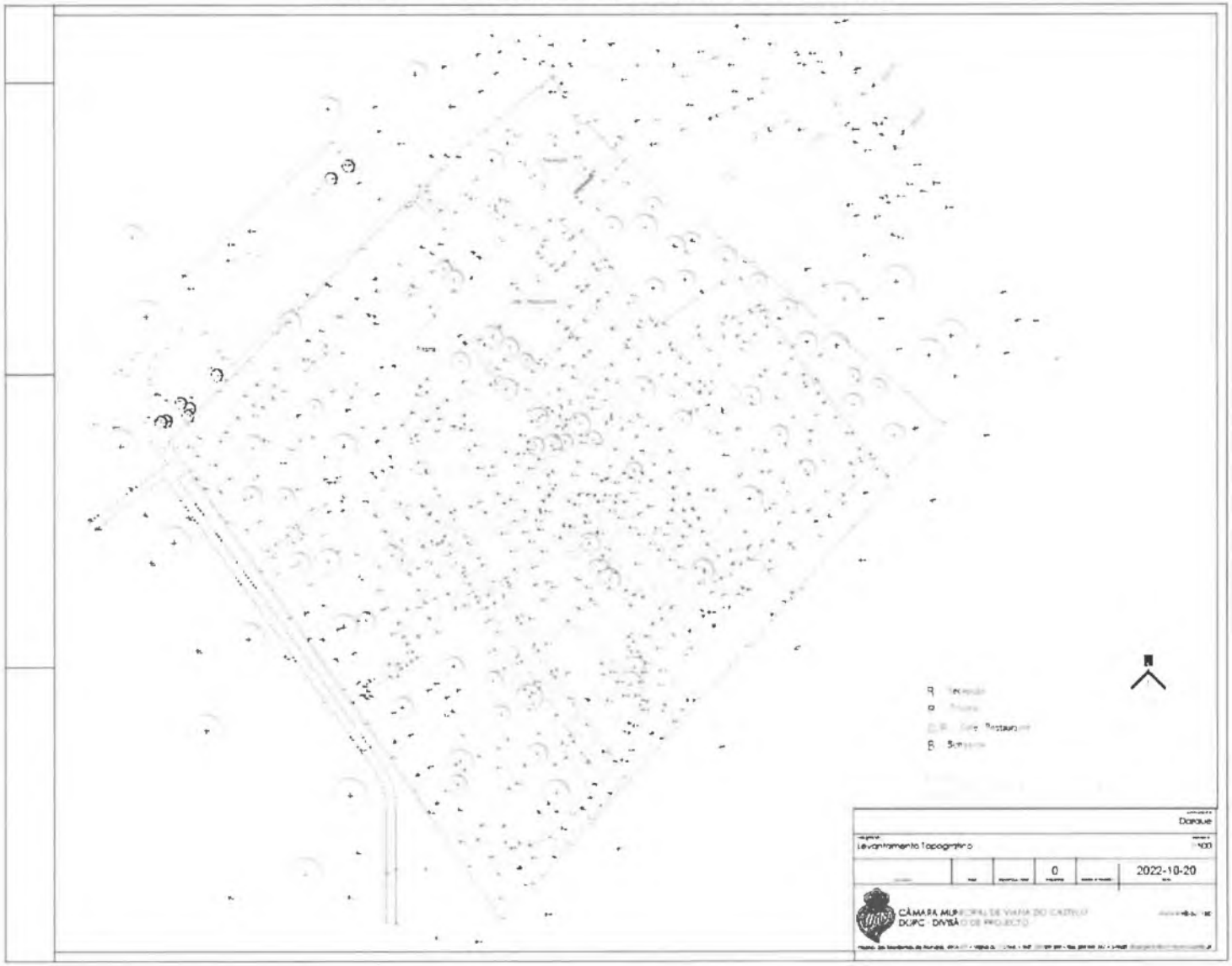

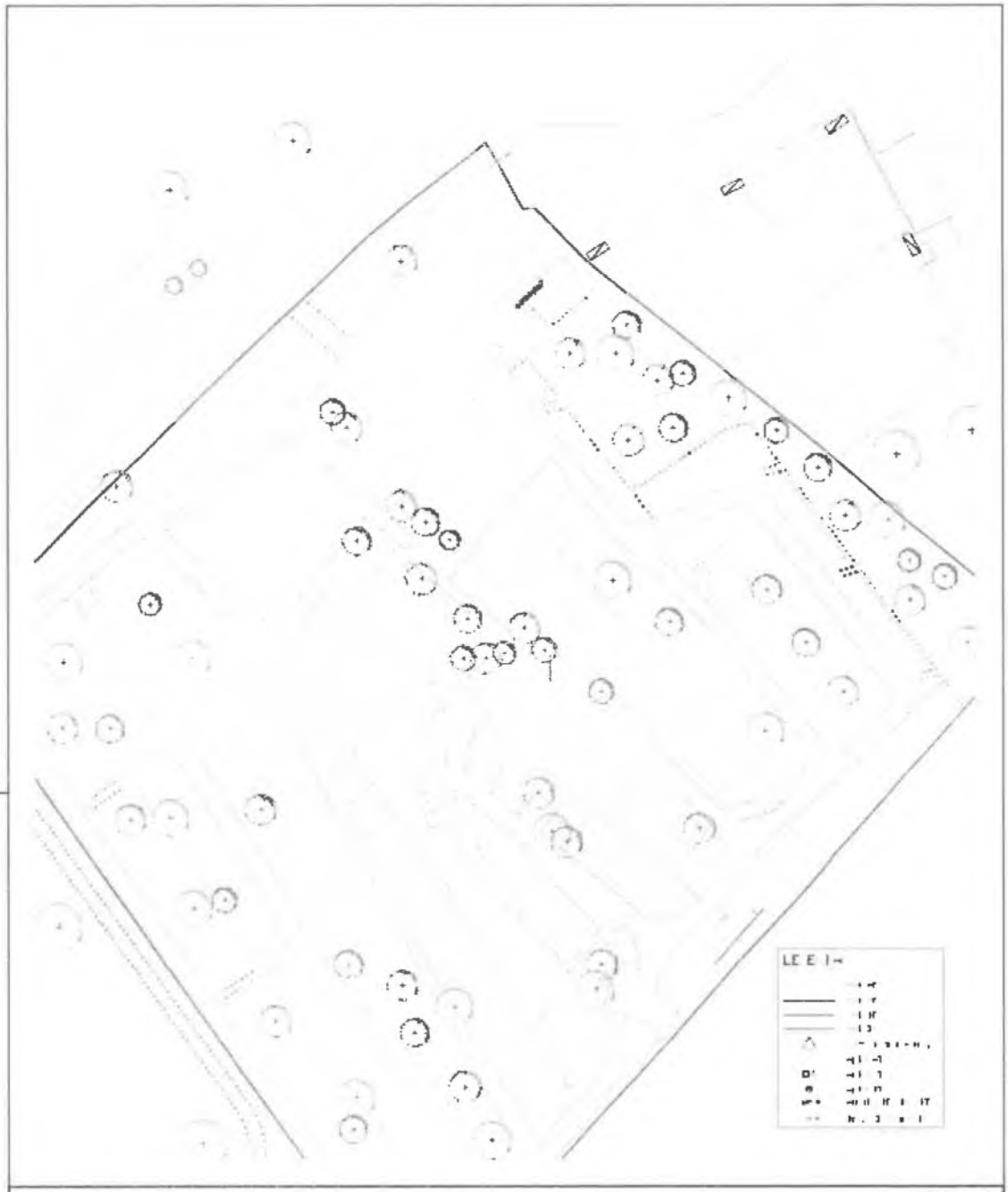

Parque de campismo

localização
Darque

designação
CADASTRO - REDE DE BT

escala(s)
1:1000

processo	fase	especialidade	desenho	versão e revisão	data
			0		-

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
DOPC - DIVISÃO DE PROJECTO

Passeio dos Mordomos da Romaria 4904-877 • Viana do Castelo • tel. 258 809 300 • fax 258 809 347 • E-mail: dopc@cm-viana-castelo.pt

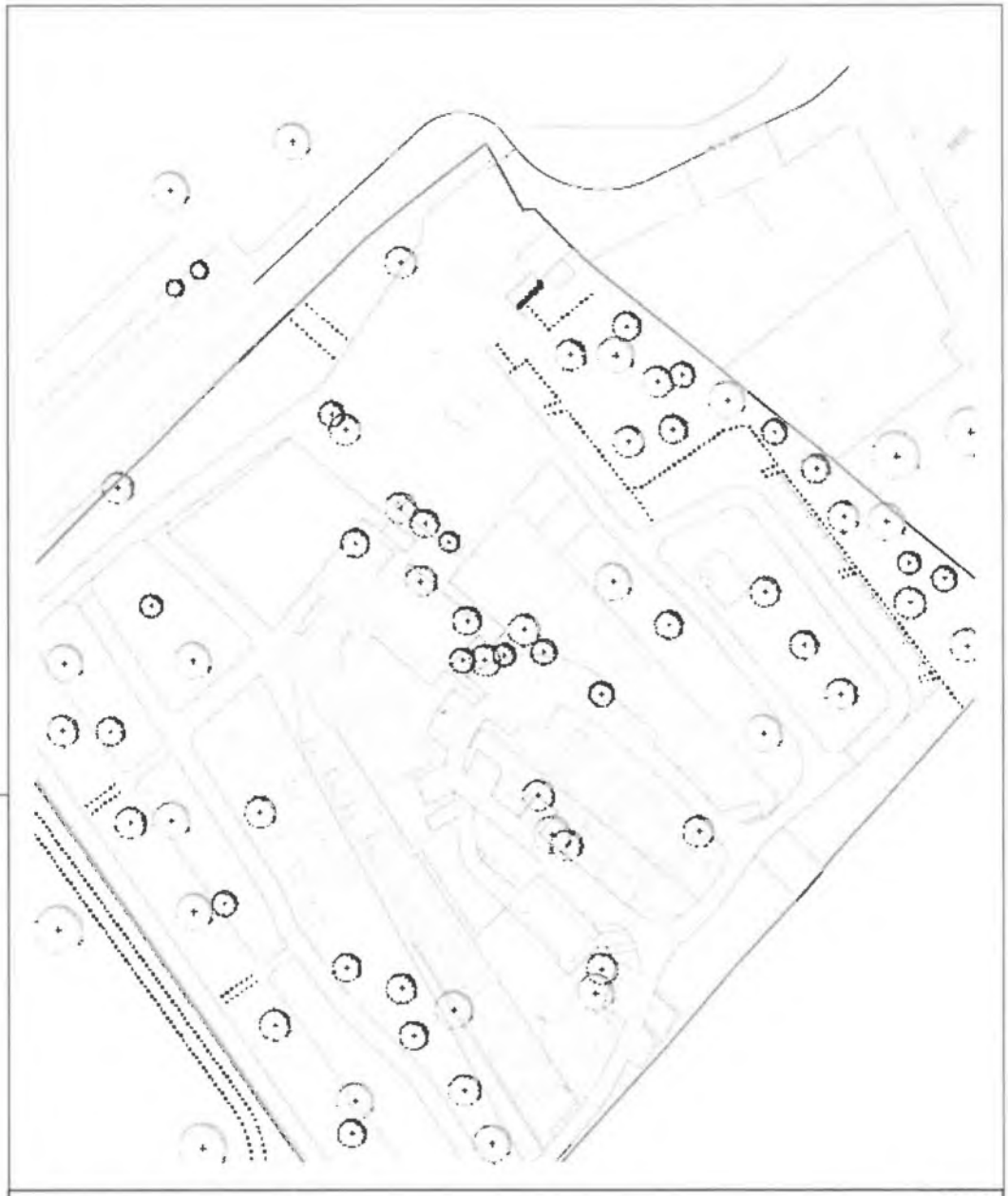

Parque de campismo	localização Darque
designação CADASTRO - ÁGUA	escala 1:1000

processo	fase	especialidade	desenho	versão e revisão	data
			0		-

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
DOPC - DIVISÃO DE PROJECTO

Paço dos Mordomas da Romaria, 4904-877 • Viana do Castelo • tel: 258 809 300 • fax: 258 809 347 • E-mail: divprojectos@cmvianadocastelo.pt

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

1- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas , números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos , relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

A) ...

B) ...

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

(local e data)

(assinatura)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, conforme artigo 3.º do programa do concurso "

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou abrir concurso público, pelo período de 30 dias, para a atribuição de concessão de exploração do Viana Camping de acordo com as condições constantes do Programa de Concurso, e respetivo Caderno de Encargos atrás transcritos. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego e os votos contra dosVereadoers Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Ilda Araújo Novo e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. Por Último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto – "**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP -** Sobre a proposta de Concessão de Exploração do Viana Camping, Programa do Concurso e Caderno de Encargos, reiteramos o que dissemos em reunião de Câmara anterior: - que, por via da acção instaurada pela "Orbitur, S.A." no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, este assunto passara para a jurisdição judicial, onde continua; - que, era de todo o

interesse assegurar à actual concessionária as condições necessárias para continuar a desenvolver a actividade que tinha e em curso e mantém, por forma a obviar a que uma eventual interrupção acarretasse uma desvalorização comercial e imobiliária da concessão, com prejuízo do interesse público e municipal. A acção, actualmente, encontra-se a aguardar a marcação de audiência prévia ou a eventual prolação da sentença. Atenta esta situação, não parece muito avisado, mas sim precipitado, que se promova a abertura de novo concurso. Salvo melhor opinião, por cautela, deveria aguardar-se que o Tribunal se pronuncie, como aliás defendemos em passado recente, até para, porventura, evitarmos o embaraço de uma outra providência cautelar eventualmente suspender o concurso pouco depois de se divulgar a sua abertura. Em consonância com a tomada de posição então assumida e que ora reitera, o CDS vota contra a proposta de abertura de concurso público. (a) Ilda Araújo Novo.". "**DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD –** Na sequência da reunião de 23 de janeiro de 2023 da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao Ponto sete da Ordem de Trabalhos – Concessão de Exploração do Viana Camping – Abertura de Concurso Público, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD e considerando que: Conforme tivemos a oportunidade de referir em momentos anteriores, nomeadamente, na nossa declaração de voto da reunião de vinte e um de março de 2023 da Camara Municipal, relativamente ao ponto n.º 3º da Ordem de Trabalhos (OT) – Concessão de Exploração do Viana Camping – Revogação da Deliberação de 31 de maio de 2022, onde tivemos a oportunidade de apresentar uma nova declaração de voto aquando da aprovação da ata da referida reunião em 04 de Abril de 2023, todo este processo continua a suscitar duvidas quanto à sua tramitação. Conforme é conhecimento do Executivo, a Orbitur – Intercambio de Turismo, Sa, intentou um processo contra a Camara Municipal relativo ao Concurso Público nº 79/C2/22 referente à concessão do Viana Camping, tendo, posteriormente, apresentado uma Ampliação da Instância através do processo n.º275/23.7 BEBRG, que corre termos na Unidade Orgânica 2, do TAF do Porto,

alargando, desta forma, o Objeto do pedido à apreciação da validade da declaração de anulação da deliberação tomada em 21.03.2023 pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, relativamente à revogação da deliberação de 31.05.2022. Conforme se pode aferir no Artigo 12.º do caderno de encargos (Início da exploração), a exploração do Viana Camping, deve iniciar-se, obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) ano após a assinatura do contrato de concessão de exploração, o que vai inviabilizar a exploração daquele espaço turístico nas próximas duas épocas balneares. Face ao exposto e dado que, neste momento, não existem garantias sólidas quanto ao desfecho do processo judicial, entendemos ser prematuro a abertura de um novo Concurso Público que poderá trazer consequências imprevisíveis para o erário publico, pelo que fica assim justificando o voto contra dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira. (a) Paulo Vale"; **"DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU –** Abstive-me por considerar que os elementos disponibilizados e os esclarecimentos prestados não são suficientes à formação de uma opinião fundamentada, especialmente porque já por varias vezes que pedimos para serem revistas todas as concessões, especialmente aquelas que já não correspondem ou deixaram de corresponder, por obsolescência, às exigências legais e regulamentares e as expectativas dos utentes. Entendo ainda que a Orbitur tem feito um esforço ao longo dos anos para modernizar o parque de campismo. (a) Cláudia Marinho.". **(08) CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO LOTE 29 DO PEPN À FIRMA EMBALMINHO, LDA - CADUCIDADE POR DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- "**PROPOSTA – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO LOTE 29 DO PEPN À FIRMA EMBALMINHO, LDA - CADUCIDADE POR DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA -** Chegou ao conhecimento dos Serviços Municipais que a Sociedade Comercial Embalminho, Lda foi declarada insolvente por sentença proferida, pelo Tribunal Judicial de Viana do Castelo – Juízo de Comércio, no dia 27/11/03, sociedade esta que atualmente está em divida quanto às taxas de

ocupação do domínio publico marítimo, relativamente a cinco prestações, de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2023 e janeiro de 2024. Determina a alínea d) do artigo 33º do Decreto-Lei nº 226-A/2002, de 31 de Maio, que os títulos de utilização (neste caso, o contrato de concessão) caduca com a declaração de insolvência do titular. Com o termo da concessão revertem gratuitamente para o Município as obras executadas e as instalações construídas (artigo 35º, 1 do citado diploma). Com estes fundamentos, propõe-se: a) A declaração de caducidade do contrato de sub-concessão celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Embalminho, Lda, em cumprimento da deliberação camararia de 10 de Outubro de 2008; b) A reversão para o Município dos bens e meios afetos à concessão, as obras executadas e instalações construídas no âmbito da concessão; c) A posse administrativa dos bens revertidos para o Município, precedida da vistoria prevista nos números 1 e 2 do artigo 36º do citado diploma legal. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por ultimo, foi apresentada a seguinte declaração de voto - "DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP- Dadas as razões apresentadas para a sustentação da proposta o CDS vota favoravelmente (a) Ilda Araújo Novo". "DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD – Votamos a favor após ouvirmos as explicações dadas pelo Sr. Secretário, Dr. Neiva Marques que consideramos suficientes para fundamentar a proposta apresentada. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.". **AUSÊNCIA DE VEREADORA** – Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se a Vereadora Ilda Araújo Novo. **(09) EMPREITADA "RECONVERSÃO DE EDIFÍCIO PARA CRECHE – U.F. SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA DE SUSÃ" - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO**

- Presente o processo em titulo do qual consta as informações e proposta que seguidamente se transcrevem:- "INFORMAÇÃO - A presente intervenção visa a reconversão de um equipamento escolar EB 1/JI, para creche. Sito na rua da Palma da União de Freguesias de Portela Susã, Deocriste e Subportela, vem reforçar a rede de recursos entre as várias unidades de ensino. Com o propósito de acolher o número máximo de crianças por grupo, 10 crianças até a aquisição de marcha, 14 crianças entre a aquisição de marcha e os 24 meses e 18 crianças entre os 24 e os 36 meses, perfazendo no total 42. Assim, para responder aos novos conteúdos programáticos, onde a implantação do equipamento existente, sofre alterações à sua morfologia. O projeto de execução está concluído e cumpre na generalidade com o estabelecido na Portaria nº 255/2023, de 7 de agosto. A estimativa orçamental é de 1 502 500,00 € mais IVA. Coloco à consideração superior a sua aprovação. (a) Marta Monteiro.". E "INFORMAÇÃO - De acordo com o solicitado superiormente, o projeto apresentado em anexo foi aprovado por despacho do Sr. Presidente. A informação técnica do projeto de execução cumpre com a generalidade com o estabelecido no artigo 19º da Portaria nº 255/2023, 7 de agosto. Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, não tendo este Município recursos internos para satisfazer esta necessidade, a execução da requalificação do edifício, sendo por esta razão, necessário recorrer ao mercado. O valor base obtido, em conformidade com o disposto no nº - 3 do Art. 47 do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, é de 1.502.500,00 € + IVA, este valor resulta de pressupostos dos custos médios unitários, obtidos através outros concursos públicos do género (Requalificação da EB2,3 Pintor José de Brito e Ampliação do Centro Escolar de Alvarães). Dando resposta ao nº 5 do artigo 36º do CCP, os pareceres obtidos são: AdAM, Segurança Social e ULSAM. Para efeitos do nº 2 do Art. 46-A do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, considera-se não ser possível a contratação por lotes nesta empreitada sem causar grande perturbação na sua execução e qualidade final. Trata-se da requalificação de um espaço amplo único,

esta situação exige que seja feita a coordenação única da intervenção dos diversos serviços afetados e a coordenação de um único estaleiro e de todos os trabalhos de construção de uma obra desta natureza, sem colocar em causa a qualidade final do objetivo pretendido. Propõe-se para Gestor do Processo a Eng. Carla Magalhães. Dados para abertura do concurso: **a)** – prazo de execução de obra: 360 dias; **b)** - caução – sim – 5% - 5 anos (em conformidade com o artigo 397º); **c)** - alvará 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 1.ª Categoria, 8ª Subcategorias da 2ª Categoria, 1ª, 9ª, 10ª e 12ª Subcategorias da 4ª Categoria e 1ª e 11ª Subcategorias da 5ª Categoria, sendo a 1ª Subcategoria da 1ª Categoria a que terá que cobrir o valor global da proposta, nos termos da Lei nº 41/2016, de 3 de junho. **d)** – Revisão de Preços – F03 – Edifícios Escolares **e)** - Propõem-se que sejam aplicados Critérios Ambientais nos critérios de avaliação de propostas. **f)** - Critérios de desempate: 1- Quem tiver menor valor na parte A – Reconversão de Edifício para a Creche, do mapa de medições; 2-Quem tiver menor valor na parte C – Especialidades, do mapa de medições; 3- Sorteio presencial. **g)** - nº de PPI: 2023/I/ 2 Creche Deocriste. Propõe-se ainda que a autorização da despesa e aprovação da repartição dos encargos do contrato para os anos 2024 e 2025, do seguinte modo: a suportar pelo orçamento para o ano de 2024, a importância de €796.325,00 € (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco Euros) e a suportar pelo orçamento para o ano de 2025 a importância de € 796.325,00 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco Euros) – correspondente ao nº de PPI: 2023/I/2 Creche Deocriste, montantes estes que incluem o I.V.A., à taxa legal em vigor. Face ao exposto, em função do valor do procedimento, propõe-se a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, dando resposta ao art.º 38 do CCP, na sua redação atual. À consideração superior. (a) Célia Pereira."; e PROPOSTA - Perante a informação técnica anexa, proponho a abertura do procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual, bem como

a aprovação do projeto de execução e de todas as peças do procedimento. Proponho para o presente concurso: 1 – A designação do seguinte júri - Eng.º José Nuno Machado Pinto – Presidente do Júri; Engª. Célia Maria Passos Pereira – Vogal Efetivo; Dra. Ariana Gouveia Ribeiro – Vogal Efetivo; Engª. Carla Magalhães - Vogal Suplente; Dra. Catarina Santos Ferreira - Vogal Suplente. 2 – Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e propor ao órgão competente retificações das peças do procedimento e dos erros e as omissões identificados pelos interessados, e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. 3 – Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a submissão dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública e a respetiva assinatura digital qualificada e a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovar a abertura de procedimento concursal, o projeto de execução e de todas as peças do procedimento, bem como a estimativa da repartição dos encargos do contrato para os anos 2024 e 2025 e ainda o respetivo júri. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale que apresentaram a

seguinte declaração de voto – "DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD - Abstivemo-nos por considerarmos que o júri deveria ser rotativo e não sempre o mesmo e deveria incluir sempre um elemento externo ao Municipio. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.". **REGRESSO DE VEREADORA** – Quando os trabalhos iam neste ponto regressou a Vereadora Ilda Araújo Novo. **(10) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE - SERVIÇO DE APOIO INFORMÁTICO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO -** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- "**PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE - SERVIÇO DE APOIO INFORMÁTICO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO - Considerando que:** -a construção de uma sociedade digital tem sido identificada como uma oportunidade para reinventar o funcionamento e a organização das escolas, contribuindo para o desenvolvimento de contextos favoráveis à inovação e ao conhecimento que estimulem a criatividade e que permitam, cada vez mais, o acompanhamento à distância da sala de aula; - para a concretização deste desígnio, o Ministério da Educação tem disponibilizado equipamento individual, com acesso à internet, ajustado às necessidades de cada nível educativo. Trata-se de um processo em grande escala, com centenas de milhares de equipamentos a serem disponibilizados; - o apetrechamento das escolas com o equipamento informático que garanta a sua total otimização e utilização obriga à assistência técnica e manutenção permanente; - o Agrupamento de Escolas de Monserrate tem uma ampla experiência bem como um conhecimento profundo das fragilidades das Escolas neste domínio. Trata-se de um Agrupamento com uma vasta diversidade de oferta formativa, cursos regulares/ científico-humanísticos, cursos profissionais (incluindo um laboratório de manutenção informática), ensino recorrente noturno, Cursos EFA e processos RVCC, no âmbito do Centro Qualifica (reconhecimento, validação e certificação de competências) e Centro Tecnológico Especializado; - é

também neste Agrupamento de Escolas que estão sediados o Centro de Formação Contínua de Professores dos Agrupamentos de escolas do concelho de Viana do Castelo e o Laboratório de Comunicação da Ciência da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica do Geoparque Litoral de Viana do Castelo. Assim, e de forma a garantir o apoio técnico e a manutenção necessários à vasta infraestrutura tecnológica de suporte às atividades letivas e serviços de apoio, nos 7 (sete) Agrupamentos do concelho (Abelheira, Arga e Lima, Barroselas, Monte da Ola, Monserrate, Pintor José de Brito e Santa Maria Maior), propõe-se a celebração de protocolo de cooperação (em anexo), para atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Monserrate, no valor de **47.050,00€ euros** (N.º de compromisso: **374/2024**), para o corrente ano de 2024.

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MONSERRATE

SERVIÇOS DE APOIO INFORMÁTICO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO

Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: **Agrupamento de Escolas de Monserrate,** pessoa coletiva n.º600073041, com sede na Escola Secundária de Monserrate, sita na Avenida do Atlântico, neste ato representada por Maria da Dores Ramos de Passos Silva, na qualidade de Diretora do Agrupamento;

Considerando que:

- A construção de uma sociedade digital tem sido identificada como uma oportunidade para reinventar o funcionamento e a organização das escolas, contribuindo para o desenvolvimento de contextos favoráveis à inovação e ao conhecimento que estimulem a criatividade e que permitam, cada vez mais, o acompanhamento à distância da sala de aula.;
- para a concretização deste desígnio, o Ministério da Educação tem disponibilizado equipamento individual, com acesso à internet, ajustado às necessidades de cada nível educativo. Trata-se de um processo em grande escala, com centenas de milhares de equipamentos a serem disponibilizados;
- o apetrechamento das escolas com o equipamento informático que garanta a sua total otimização e utilização obriga à assistência técnica e manutenção permanente;
- o Agrupamento de Escolas de Monserrate tem uma ampla experiência bem como um conhecimento profundo das fragilidades das Escolas neste domínio. Trata-se de um Agrupamento com uma vasta diversidade de oferta

formativa, cursos regulares/ científico-humanísticos, cursos profissionais (incluindo um laboratório de manutenção informática), ensino recorrente noturno, Cursos EFA e processos RVCC, no âmbito do Centro Qualifica (reconhecimento, validação e certificação de competências) e Centro Tecnológico Especializado;

- é também neste Agrupamento de Escolas que estão sediados o Centro de Formação Contínua de Professores dos Agrupamentos de escolas do concelho de Viana do Castelo e o Laboratório de Comunicação da Ciência da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica do Geoparque Litoral de Viana do Castelo.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 23 de janeiro de 2024, o Município de Viana do Castelo e Agrupamento de Escolas de Monserrate, celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e Agrupamento de Escolas de Monserrate, visando garantir o normal funcionamento à vasta infraestrutura tecnológica de suporte às atividades letivas e serviços de apoio, nos 7 (sete) Agrupamentos de escolas do concelho (Abelheira, Arga e Lima, Barroselas, Monte da Ola, Monserrate, Pintor José de Brito e Santa Maria Maior).
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município ao Agrupamento de Escolas de Monserrate nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda
(Apoio financeiro)

1. Para financiamento, no âmbito do presente Protocolo, o Município de Viana do Castelo atribui ao Agrupamento de Escolas de Monserrate um apoio financeiro no valor total de **47.050,00 euros** (quarenta e sete mil e cinquenta euros) (Compromisso Financeiro **374/2024**), durante o ano de 2024, liquidado em 4 tranches: março, maio, agosto e novembro.
2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos após a assinatura do presente protocolo.

Cláusula Terceira
(Obrigações Do Agrupamento de Escolas de Monserrate)

No âmbito do presente protocolo, o Agrupamento de Escolas de Monserrate compromete-se a:

a) Afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da cláusula anterior.
b) Desenvolver o procedimento concursal que permitirá selecionar o fornecedor deste serviço.

c) Possibilitar a utilização das instalações sede do Agrupamento de Escolas de Monserrate para o desempenho do trabalho dos técnicos afetos a este Protocolo.

Cláusula Quarta
(Especificações Técnicas)

1. O serviço a ser prestado consiste em dois técnicos, em permanência, para cobrir o período de funcionamento das aulas, até dezembro de 2024.
2. As funções a desempenhar por um dos técnicos, no Agrupamento de Escolas de Monserrate consistem em:
   a) Reparar os equipamentos informáticos utilizados pelos alunos em sala de aula, nomeadamente na instalação de sistemas operáticos, aplicações específicas e pequenas limpezas de hardware;
   b) Manter em funcionamento a rede de computadores existentes nas salas usadas pelos alunos do ensino profissional;
   c) Garantir o correto funcionamento dos softwares específicos nos laboratórios e oficinas destinados á formação profissional;
   d) Apoiar a atividade docente, nomeadamente, na configuração e manutenção e equipamentos audiovisuais utilizados em sala de aula.
3. O outro técnico prestará apoio aos restantes Agrupamentos de Escolas do Concelho (Abelheira, Arga e Lima, Barroselas, Monte da Ola, Monserrate, Pintor José de Brito e Santa Maria Maior), podendo utilizar as instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Monserrate para desempenho do seu trabalho.

Cláusula Quinta
(Prazo)

O presente protocolo é celebrado até ao final de 2024, a contar da data da sua assinatura.

Cláusula Sexta
(Gestão do Protocolo)

A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Educação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

Cláusula Sétima
(Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.

2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Oitava
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Agrupamento de Escolas de Monserrate constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(11) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E WATERMELON PRODUCTIONS LDA.** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- "**PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A WATERMELON PRODUCTIONS LDA - Considerando que:** A Watermelon Productions Lda é uma empresa de conteúdos de entretenimento, e a maior produtora de animação portuguesa, que está a produzir um filme de animação 3D/CGI, inspirado nas tradições, arquitetura e costumes de Viana do Castelo, intitulado **Viana – The Legend Of The Goldens Hearts** (*Viana - a Lenda dos Corações de Ouro*), para crianças e famílias, que irá estrear em julho de 2025. Conta com um elenco internacional de atores premiados e com enorme popularidade; o orçamento do filme é de 10 milhões de euros, tem o apoio do ICA – Instituto do Cinema e Audiovisual, da NOS Lusomundo e de parceiros internacionais de renome como as agências de talento americanas Buchwald, em Nova Iorque, Vox, em Los Angeles; a premiada distribuidora de filmes para segmento famílias, Sola Media, na Alemanha; os parceiros financeiros Fintage House, na Holanda; Paterson James, no Reino Unido, ambos presentes no financiamento de inúmeros filmes, alguns galardoados com Óscares; esta empresa pretende realizar um evento de "passadeira vermelha" para estreia mundial do filme, em Viana do Castelo, onde estrão presentes os atores do elenco, bem como artistas musicais e personalidades reconhecidas do setor; a promoção do filme e o evento de estreia constituem importantes meios de promoção de Viana do Castelo, alavancados quer pela narrativa quer pelo imaginário associados, dirigidas ao público infantil e às famílias. Face ao exposto, propõe-se a

aprovação de protocolo de cooperação e apoio financeiro (no valor de 76.875,00€ - Compromisso financeiro n.º 524/2024) entre o Município de Viana do Castelo e a Watermelon Productions Lda., de acordo com documento anexo a esta proposta. (a) Luis Nobre".

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO

ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A WATERMELON PRODUCTIONS LDA.

Entre

Primeiro Outorgante : Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4904-877, do concelho de Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: Watermelon Productions Lda., pessoa coletiva n.º 508508347, com sede na Rua do Infante Santo, 16, 9000-012 Funchal, neste ato representada por André Picado, na qualidade de Gerente.

Considerando que:

- A Watermelon Productions Lda é uma empresa de conteúdos de entretenimento, e a maior produtora de animação portuguesa, que está a produzir um filme de animação 3D/CGI, inspirado nas tradições, arquitetura e costumes de Viana do Castelo, intitulado **Viana – The Legend Of The Goldens Hearts** (*Viana - a Lenda dos Corações de Ouro*), para crianças e famílias, que irá estrear em julho de 2025. Conta com um elenco internacional de atores premiados e com enorme popularidade;
- o orçamento do filme é de 10 milhões de euros, tem o apoio do ICA – Instituto do Cinema e Audiovisual, da NOS Lusomundo e de parceiros internacionais de renome como as agências de talento americanas Buchwald, em Nova Iorque, Vox, em Los Angeles; a premiada distribuidora de filmes para segmento famílias, Sola Media, na Alemanha; os parceiros financeiros Fintage House, na Holanda; Paterson James, no Reino Unido, ambos presentes no financiamento de inúmeros filmes, alguns galardoados com Óscares;

- esta empresa pretende realizar um evento de "passadeira vermelha" para estreia mundial do filme, em Viana do Castelo, onde estarão presentes os atores do elenco, bem como artistas musicais e personalidades reconhecidas do setor;
- a promoção do filme e o evento de estreia constituem importantes meios de promoção de Viana do Castelo, alavancados quer pela narrativa quer pelo imaginário associados, dirigidas ao público infantil e às famílias.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 23 de janeiro de 2024, o Município de Viana do Castelo e Watermelon Productions Lda., celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a Watermelon Productions Lda., visando apoiar a produção do evento de estreia mundial do filme Viana – The Legend Of The Goldens Hearts (*Viana - a Lenda dos Corações de Ouro*), em Viana do Castelo.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município ao Segundo Outorgante nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda

Apoio financeiro

1. No âmbito do presente Protocolo, o Município de Viana do Castelo atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no valor total de 76.875,00 euros (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco euros) – compromisso financeiro n.º 524/2024.
2. O montante previsto do número anterior será transferido após a assinatura do presente protocolo.

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito do presente protocolo, o Segundo Outurgante compromete-se a:

a) Afetar o apoio financeiro, a que se refere o presente protocolo, ao fim a que se destina, nos termos que resultam das cláusulas anteriores;
b) Realizar o evento de estreia mundial do filme "Viana A Lenda dos Corações de Ouro" em Viana do Castelo;
c) Promover campanhas de comunicação do evento.

Cláusula Quarta

Prazo

O presente protocolo é celebrado para vigorar até ao final de 2025, a contar da data da sua assinatura.

Cláusula Quinta
Gestão do Protocolo

A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Cultura da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

Cláusula Sexta
Revisão

1. Sem prejuízo do prazo previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo poderá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra alteração das circunstâncias que serviram de fundamento à sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Segunda Outorgante constitui justa causa de resolução e implica a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Oitava

Proteção e tratamento de dados pessoais

Os Outorgantes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Luís Nobre.". A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a proposta de alteração que seguidamente se transcreve "**Proposta de alteração -** Na cláusula 7ª deverá alterar-se o texto. Onde se lê "(...) constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos" **deverá redigir-se** "(...) constitui justa causa de resolução, **implicando a devolução do montante recebido"** (a) Ilda Araújo Novo.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta tendo sido aceite a proposta de alteração da Vereadora do CDS/PP. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(12) APOIO ATL DE NATAL PARA ALUNOS COM PARALISIA CEREBRAL E AUTISMO – 2023 -** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – Apoio ATL de Natal para Alunos com Paralisia Cerebral e Autismo – 2023 -** A realização de ATL´s durante as interrupções letivas para alunos com paralisia cerebral e autismo, têm-se revelado fundamentais para o apoio das famílias e utentes da Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC) e da Fundação AMA Autismo (AMA), atendendo à especificidade dos seus destinatários e impossibilidade destes frequentarem outros ATL's que não possuem apoio específico que responda às suas necessidades especiais. Fatores preponderantes que têm levado o Município de Viana do Castelo a apoiar estes programas. Quer a AMA, quer a APCVC, têm assumido a contratação de recursos humanos especializados, o seguro, a organização das atividades, a aquisição do respetivo material, a alimentação e o transporte dos utentes, nos casos em que os pais não conseguem fazê-lo. Neste sentido, para fazer face a estes custos, e de acordo com orçamento apresentado por cada uma destas

Instituições, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios: - Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo – 3.000,00€ (Compromisso financeiro n.º 375/2024); - Fundação AMA – 2.500,00€ (Compromisso financeiro n.º 376/2024). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(13) ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR 2023/2024** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – Atribuição das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior 2023/2024 -** De entre as atribuições delegadas às Autarquias Locais, encontramos a área da educação conforme estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Assim, compete às Autarquias Locais promover e desenvolver ações que possam fomentar a educação e o ensino, uma vez que o desenvolvimento de um Município está diretamente relacionado com a qualificação dos recursos humanos. A atribuição de bolsas de estudo aos alunos matriculados ou inscritos no 1º ciclo do ensino superior, residentes no Concelho de Viana do Castelo, é uma forma de estimular a continuação da formação aos alunos com menos possibilidades económicas. O objetivo deste programa é contribuir ativamente para a formação e qualificação dos jovens do concelho de Viana do Castelo. Para o ano letivo de 2023/2024, conforme o art.º 3 do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Viana do Castelo, serão atribuídas 13 bolsas, das quais 5 para alunos que frequentem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e 8 para alunos que frequentem outras instituições de ensino superior. Anualmente, o Município comunica o valor da Bolsa de Estudo para o ano seguinte, tendo como base o valor definido pela tutela, para este ano letivo o valor da propina

estabelecido pela DGES é de 697,00€ por aluno. A Bolsa de Estudo é paga em prestações trimestrais, mediante apresentação de comprovativo de frequência do estabelecimento de ensino. Recebemos 29 candidaturas, das quais resultaram 13 beneficiários, **o valor atribuído pelo Município para as Bolsas de Estudo destes alunos para o ano letivo 2023/2024 é de 9.061,00€** (Compromisso financeiro n.º 378/2024). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(14) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AFIFE** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – Protocolo de Cooperação e Apoio Financeiro entre o Município de Viana do Castelo e o Centro Social e Paroquial de Afife -** O Centro Social e Paroquial de Afife (CSPA) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) sem fins lucrativos e desenvolve as suas respostas para a população de Afife e das freguesas limítrofes há mais de 25 anos. Atualmente o CSPA detém as valências de Centro de Dia e do Serviço de Apoio Domiciliário (SAD). A direção do Centro Social e Paroquial de Afife solicitou apoio ao Município pela necessidade e pretensão de levar a cabo obras de requalificação da garagem do seu edifício sede, que se encontra em elevado estado de detioração e com problemas graves, no que se refere à humidade e condensação. Existe o risco de provocar curtos circuitos e de danificar os equipamentos, designadamente os frigoríficos e arcas frigoríficas que acondicionam os alimentos para os utentes da instituição. **Pelo exposto, e pela urgência a que se refere este pedido, propõe-se a celebração de um protocolo com o Centro Social e Paroquial de Afife, no valor de**

4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros), Compromisso financeiro n.º 377/2024, destinado à realização de obras (Execução dos seguintes trabalhos: aplicação de tela asfáltica; colocação de caleira interior; colocação de isolamento térmico; aplicação de forra de parede em tijolo em paredes exteriores e aplicação de reboco areado fino nas paredes.) de requalificação da garagem. (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(15) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR – MEDIDA 1 -** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR – MEDIDA 1 – O Município de Viana do Castelo reconhece o papel preponderante que os clubes e associações desportivas desempenham, na educação e formação dos atletas. Também no que diz respeito à população em geral, estas entidades desportivas ocupam uma posição de influência positiva, impulsionadora da adoção de estilos de vida ativos e saudáveis no seio da comunidade. O orçamento dos clubes e associações, não lhes permite por si só, a promoção e desenvolvimento de atividades desportivas, nem a criação de condições específicas necessárias para dar manter a atividade desportiva, tanto ao nível da competição, como da formação e lazer. Assim, torna-se importante a intervenção da autarquia no apoio aos clubes e associações permitindo-lhes o desenvolvimento da sua atividade regular, contribuindo também, para a coesão social e para a qualidade de vida da população. Assim propõe-se a prorrogação do apoio regular, referente ao período de outubro a dezembro de 2023, nos seguintes moldes: 1. Celebração de protocolo/contrato programa de desenvolvimento

desportivo/atribuição de subsídio aos os clubes/associações constantes do mapa abaixo, a vigorar de outubro a dezembro de 2023:

Associações/Clubes Desportivos	Apoio (valor mensal)	Compromisso nº
Associação Cultural e Desportiva Santa Marta	350,00 €	517/2024
Associação Desportiva Afifense	800,00 €	518/2024
Associação Desportiva Barroselas	800,00 €	519/2024
Associação Desportiva Chafé	550,00 €	520/2024
Associação Desportiva Darquense	580,00 €	521/2024
APPACDM – Apoio Náuticas	5.000,00€	558/2024
Centro Atletismo de Mazarefes	650,00 €	523/2024
Clube Atletismo Olímpico Vianense	650,00 €	525/2024
Cyclones Atlético Clube	650,00 €	526/2024
Darque Kayak Clube	1.000,00 €	527/2024
Escola Desportiva de Viana	3.800,00 €	528/2024
Grupo Desportivo Santa Marta Portuzelo	600,00 €	529/2024
Neves Futebol Clube	1.250,00 €	530/2024
Surf Clube de Viana	750,00 €	531/2024
União Desportivo de Lanheses	450,00 €	532/2024
Viana Ciclo Clube	450,00 €	533/2024
Viana Natação Clube	1.000,00 €	541/2024
VRL – Viana Remadores do Lima	1.000,00 €	534/2024
	20.330,00 €	

2. Celebração de protocolo/contrato programa de desenvolvimento desportivo/atribuição de subsídio aos clubes que participaram em Campeonatos Nacionais, constante do mapa abaixo, a vigorar de outubro a dezembro de 2023:

Associações/Clubes Desportivos	Apoio (valor mensal)	Compromisso nº
Associação Juventude Viana	6.500,00 €	535/2024
Clube de Basquete de Viana	2.000,00 €	536/2024
Santa Luzia Futebol Clube	3.900,00 €	537/2024
Sport Clube Vianense	4.800,00 €	538/2024
Voleibol Clube de Viana	4.800,00 €	540/2024
	22.000,00 €	

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(16) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA –**

MEDIDA 2 - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2 – No âmbito do exercício das suas competências, a Câmara Municipal desenvolve uma política de apoio ao Associativismo Desportivo - Medida 2 – para a construção/beneficiação e apetrechamento de equipamentos desportivos, por parte de Juntas de Freguesia, de Clubes e Associações Desportivas. A Câmara Municipal recebeu as solicitações abaixo, para proceder à execução de obras de beneficiação e requalificação de instalações existentes, pelo que proponho a atribuição dos seguintes apoios:

Entidade	OBRA	APOIO TOTAL	Compromisso n.º
Associação Cultural e Recreativa de Vila Franca	Trabalhos finais Centro de BTT	50.000,00€	**542/2024**
Associação Desportiva e Cultural de Perre	Trabalhos finais reabilitação Campo Sr.ª do Olival	15.000,00€	**543/2024**
Clube de Vela de Viana do Castelo	Construção de rampa de acesso – 1ª fase	45.000,00€	**544/2024**
Grupo Desportivo Castelense	Cobertura e fachada para bancada	50.050,00€	**545/2024**
União Desportiva de Lanheses	Sustentação de muros de suporte – 1ª fase	8.000,00€	**546/2024**
União de Freguesias de Cardielos e Serreleis	Requalificação do Polidesportivo de Serreleis – 1ª Fase	45.000,00€	**522/2024**

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(17) PROJETO VENCER A IDADE COM SAÚDE** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – PROJETO VENCER A IDADE COM SAÚDE - No âmbito do projeto municipal Vencer a Idade com Saúde, o Município de Viana do Castelo proporciona aulas de hidroginástica à população sénior do Concelho. Estas aulas apenas podem ser disponibilizadas através de recursos humanos com formação específica na área para que possam efetuar um enquadramento/acompanhamento técnico adequado. Para o ano letivo 2023/2024, o Município pretende continuar a contar com o apoio dos clubes de Natação do Concelho, sob a forma de coadjuvação na disponibilização dos meios técnicos

especializados. Assim, e no sentido de permitir o normal funcionamento do projeto, proponho que seja atribuído o apoio abaixo indicado, a disponibilizar através de Protocolo, com efeitos ao período de outubro de 2023 a julho de 2024:

Associação/Clube Desportivo	N.º de horas	Apoio mensal	Valor total	Compromisso n.º
Escola Desportiva de Viana	166h30min.	258,10€	2.581,00€	547/2024
Viana Natação Clube	250h30min.	388,30€	3.883,00€	549/2024

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(18) APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA NATAÇÃO – "PROJETO DE NATAÇÃO NAS ESCOLAS DO 1º CEB"** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA NATAÇÃO – "PROJETO DE NATAÇÃO NAS ESCOLAS DO 1º CEB" - O Município de Viana do Castelo proporciona a aprendizagem e o ensino da natação aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico das escolas do Concelho, através do projeto municipal "Natação nas Escolas do 1º CEB". Esta atividade integra os currículos escolares, pelo que o seu desenvolvimento implica um enquadramento técnico com formação específica na área da natação. Para o ano letivo 2023/2024, o Município pretende continuar a contar com o apoio dos clubes de Natação do Concelho, sob a forma de coadjuvação na disponibilização dos meios técnicos especializados para estas aulas. Assim, e no sentido de permitir o normal funcionamento da atividade da natação escolar no 1º CEB, proponho que seja atribuído o apoio abaixo indicado, a disponibilizar através de protocolo com efeitos a partir de 09 de outubro de 2023 até 21 de junho de 2024 (9 meses).

Associação/Clube Desportivo	**N.º de horas**	**Apoio mensal**	**Valor total**	**Compromisso n.º**
Escola Desportiva de Viana	1034	1.551,00€	**13.959,00€**	**551/2024**
Viana Natação Clube	969	1.453,50€	**13.081,50€**	**553/2024**

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(19) APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE NÁUTICA NAS ESCOLAS** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Náutica nas Escolas - O Município de Viana do Castelo tem mantido a sua estratégia de promoção dos Centros Náuticos, através do apoio à prática das atividades desportivas náuticas. Esta estratégia envolve os agrupamentos de escolas e os clubes náuticos, através do projeto municipal "Náutica nas Escolas", que desenvolve os desportos náuticos nas escolas básicas e secundárias do concelho de Viana do Castelo. O projeto continua a ser reconhecido como uma importante referência em termos desportivos e educacionais, envolvendo anualmente cerca de 2023 alunos e 103 turmas. Para assegurar o normal desenvolvimento das atividades náuticas em meio escolar (integradas no currículo da disciplina de educação física) nos Centro Náuticos de Canoagem, Remo, Vela e Centro de Alto Rendimento do Surf, torna-se necessário que sejam disponibilizados os meios técnicos, as instalações e equipamentos necessários pelos Clubes Náuticos. Assim, e no sentido de permitir o normal funcionamento das atividades do projeto "Náutica nas Escolas", proponho que sejam atribuídos os apoios abaixo indicados, a disponibilizar através da celebração de protocolo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Associações /Clubes	Apoio	Compromisso nº
Clube de Vela de Viana do Castelo	4.000,00€	555/2024
Darque Kayak Clube	4.000,00€	556/2024
Surf Clube de Viana	4.000,00€	554/2024
Viana Remadores do Lima	4.000,00€	557/2024

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(20) APOIO FINANCEIRO À AFL - ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO LIMA PARA TÉRMINO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA –** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO À AFL - ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO LIMA, PARA TÉRMINO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA - A candidatura aprovada ao PDR - Operação 8.1.3. – Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos contempla a construção de 2 pontos de água, um em Outeiro e outro em Perre e a beneficiação de outros 2, nomeadamente em Carreço e na Meadela; Os pontos de água de Outeiro e Carreço encontram-se concluídos, contudo a empresa contratada pela AFL - Associação Florestal do Lima, na qualidade de entidade gestora da Zona de Intervenção Florestal da Serra de Santa Luzia, para a execução dos trabalhos abandonou a obra, não tendo sido efetuadas as obras nos pontos de água de Perre e da Meadela; A AFL abriu novo procedimento concursal para o término dos trabalhos pelo valor base de 53.406,50 euros (correspondente ao valor do apoio do PDR), todavia a única proposta rececionada apresentou o valor de 72.600,00 euros; Os pontos de água de Perre (construção) e da Meadela (beneficiação) constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Viana do Castelo, classificados de mistos e integram a rede primária de pontos de água, pelo que é fundamental a sua construção/beneficiação. Pelo exposto e, considerando tratar-se de pontos de água mistos, fundamentais para as ações de supressão de incêndios rurais, propõe-se que seja concedido o apoio financeiro de 23.608,00 euros à Associação Florestal do Lima, (N. C. 373/2024) que corresponde à

diferença entre o valor apoiado pelo PDR - 53.406,50 euros e o valor efetivo para a realização dos trabalhos (conforme proposta apresentada no valor de 72.600,00euros). (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(21) CONCURSO PÚBLICO RELATIVO À CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DO PARQUE ECOLÓGICO URBANO DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – CONCURSO PÚBLICO RELATIVO À CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DO PARQUE ECOLÓGICO URBANO DE VIANA DO CASTELO APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL - Na sequência da abertura do Concurso em título e perante a única proposta apresentada ao concurso público propõe-se: A aprovação do relatório final e, consequentemente: - a) A exclusão da proposta apresentada pelo oncorrente Ricardo Nuno Lages Fernandes Martins, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Programa do Concurso; -b) Por ter sido excluída a única proposta apresentada, a não adjudicação, com consequente extinção do procedimento, e revogação da deliberação de abertura do concurso, adotada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 3 de outubro de 2023. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(22) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS - A – EMPREITADA DE "URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DO MALHÃO, AREOSA – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – 1º DIREITO" -** A Câmara Municipal deliberou,

nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 16 de Janeiro corrente, pelo qual autorizou a alteração da minuta do contrato. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **B – EMPREITADA DE "URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO, AREOSA – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – 1º DIREITO" -** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 16 de Janeiro corrente, pelo qual autorizou a alteração da minuta do contrato. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **C – EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE "PRC 018/2022 – EXPANSAO DA REDE DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS NAS FREGUESIAS DE CARVOEIRO, DEAO E DEOCRISTE – LOTE 2 – EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS NAS FREGUESIAS DE DEAO E DEOCRISTE" -** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 17 de Janeiro corrente, pelo qual autorizou a conclusão da obra até dia 29 de Fevereiro de 2023 nos termos do artº 325º nº 1 do CCP. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(23) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registaram-se as seguintes intervenções: PIRES VIANA, que referiu os seguintes assuntos – Perda de um mandato de Viana do Castelo a favor de Setubal; Obras na Av. do Cabedelo; Processo do

BUPI no concelho de Viana; Poluição das praias de Viana por microplasticos; Hospital Velho/Caminho de Santiago/Muralha Fernandinha; Convenção do CHEGA. JOSÉ MANUEL VEIGA NOVO – que apresentou uma exposição relativa a um pedido de licença de construção para um terreno de que é proprietário em Barroselas. **(24) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: -** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas 14 horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.